

TOMADA DE PREÇOS

Nº 03/2018

PROCESSO: 42

MURAL TCE/PR: 28/03/2018

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2018

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
81	G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 62.100,00
TOTAL GERAL		R\$ 62.100,00

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2018	1018	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2018	1215	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 004/2018

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Jackson Roberto Schneider	Membro	3069-1
Gelso Roberto Chioquetta	1º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	2º Suplente	3018-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 160/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 08 de janeiro de 2018.

PUBLICADO EM ____/01/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/01/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício n.º S/n- Comunicação Interna

Sulina(Pr), 09 de março de 2018.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL". Valor total estimado: **R\$ 62.100,00** (Sessenta mil e cem reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	12	MES	SOFTWARE DE FROTAS	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	12	MES	SOFTWARE DE OUVIDORIA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	12	MÊS	SOFTWARE DE EMPENHOS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	12	MÊS	SOFTWARE DE ALMOXAFIRADO	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
5	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
6	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
7	1	UN	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	100	H	PROGRAMADOR	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
9	50	H	ANALISTA DE SISTEMAS	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
10	100	H	CONSULTORIA TÉCNICA	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 62.100,00

A contratação dos serviços, objeto desta licitação, vem de encontro as necessidades da administração municipal em criar mecanismos de controle e gerenciamento das ações e atividades administrativas, visando a disponibilização de dados para os órgãos de controle externo e a transparência dos atos e fatos da gestão administrativa.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

FONTE: LIVRE DE TODAS AS SECRETARIAS

ROBERTO BARONI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





Sistema Ouvidoria Publica

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.
- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

Sistema de Empenhos

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

Sistema de Controle de frotas

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir a média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.

Sistema de Controle Social

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

- Gerar relatórios comparativos de renda *per capita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, condições por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.

Sistema de Contra Cheque On Line

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- O sistema de contra cheque *on line* deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.

Sistema de Controle de Almoarifado

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
- Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
- Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
- Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
- O sistema de Almoarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existente no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.

IMPORTANTE:

- Todos os softwares oferecidos devem ser compatíveis com o Banco de Dados (SQL SERVER) e oferecer total segurança à Contratante.
- As conversões e/ou integrações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas ofertadas devem ser feitas sem causar ônus à Contratante.





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.200.800/0101-31

Ao Município de Sulina – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que o Município de Sulina evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

G.M TECNOLOGIA LTDA

1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso desses sistemas.

Fone: (446) 5191-8400

Rua Silvestre Ambrosio Frachin, 24 Sala 110, CEP: 85503-374 Páio Branco - PR





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

ANEXO 03 EDITAL 003/2017

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

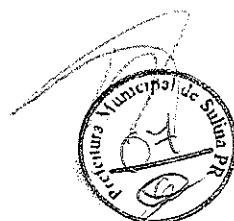
Atualização

- 1. Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- 2. Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- 3. Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M TECNOLOGIA.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Fone: (048) 9101-8400

Rua Sívester Ambrósio Fracchin, 34 Sala 110, CEP: 85505-274 Pato Branco - PR





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 07.046.800/0001-01

Integração/Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação, acesso remoto ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M TECNOLOGIA.

Fone: (840) 5101-8406

Rua Silveira Antunes Fracini, 84 Sala 110, CEP: 85503-374 Pato Branco - PR





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 07.049.628/0001-07

2- Valores dos Sistemas Implantados.

Dos Valores: Estes valores se referem aos sistemas implantados no município, onde serão emitidas as notas e boleto mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
GM-Frotas	12	350,00	4.200,00
GM-Ouvidoria/SIC	12	300,00	3.600,00
GM-Web Empenhos	12	250,00	3.000,00
GM-Almoxarifado	12	350,00	4.200,00
GM-Social	12	450,00	5.400,00
GM-Contra-cheque	12	350,00	4.200,00
Valores Totais:	-	2.050,00	24.600,00

3- Valores de Serviços de Implantação e Treinamento.

Dos Serviços: Esse serviços serão faturados em uma única vez, após a o término da implantação dos sistemas e treinamento dos usuários envolvidos em cada departamento, as despesa de deslocamento e alimentações serão cobradas a parte conforme item 5 desta proposta.

Serviços	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Treinamento	1	1.000,00	1.000,00
Implantação	1	500,00	500,00
Valores Totais:	-	1.500,00	1.500,00

4- Valores Programador/Analista de Sistemas

As horas: Do programador/Analista de Sistemas e consultoria técnicas serão para execução in-loco na sede do cliente, para atender as necessidades, o analista realizara analise e descrevera rotinas para o programador realizar o desenvolvimento junto a cliente, serão executadas essas horas mensais (Caso o cliente solicite esses serviços deverão ser oficiados por e-mail).

Serviços	Valor Hora	Quantidade
Programador	150,00	100
Analista de Sistemas	180,00	50
Consultoria Técnica	120,00	100

Fone: (048) 9101-3400

Rua Silveira Amoreoso Frachói, 34 Sala 110. CEP: 25503-304 Pato Branco - PR





G.M. TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ nº 12.714.418/0001-27

5-Forma de Pagamento

Licença de Uso, Implantação e Treinamento: À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

6-Validade da Proposta

26/04/2019

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

G.M. TECNOLOGIA LTDA.

Pato Branco – PR, 26 de fevereiro de 2018





G.M. TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

1151 - 0104 - 00000 - 0001

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

Sistema Ouvidoria Publica

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.
- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

Sistema de Empenhos

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

Sistema de Controle de frotas

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir a média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.

Fone: (046) 9161-8400

Rua Sivalter Ambrosio Frachin, 84 Sala 110. CEP: 35509-274. Pato Branco - PR





G.M. TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

Fone: (045) 9101-5400

Sistema de Controle Social

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.
- Gerar relatórios comparativos de renda *per capita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, usuários por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.

Sistema de Contra Cheque *On Line*.

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- O sistema de contra cheque *on line* deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.

Sistema de Controle de Almoxarifado

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
- Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
- Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
- Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
- O sistema de Almoxarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existente no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.

Fone: (045) 9101-5400

Rua São João Ambrósio Frachon, 54 Sala 110, CEP: 85502-974 Pato Branco - PR





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 07.846.120/0001-17

IMPORTANTE:

- Todos os softwares oferecidos são compatíveis com o Banco de Dados (SQL SERVER) e oferecem segurança à Contratante.
- As conversões e/ou integrações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas ofertadas serão feitas sem causar ônus à Contratante.

Fone: (045) 9101-8400

Rua S. Basílio Américo Frachin, 34 Sala 110, CEP: 85503-374 Pato Branco - PR





BOEING & ROCHA LTDA



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ.

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Prestação de serviços continuados de informática, visando instalação, implantação, treinamento, consultoria e manutenção para software de gestão pública.

QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção Software de contra cheque web e suporte técnico.	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02	Manutenção Software de controle social e suporte técnico.	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
03	Manutenção Software de Ouvidoria e suporte técnico.	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
04	Manutenção Software de almoxarifado e suporte técnico.	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
05	Manutenção Software de Empenho Web e suporte técnico.	Meses	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
06	Manutenção Software de Frotas e suporte técnico.	Meses	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
07	Serviço de treinamento, implantação e instalação.	Un.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08	Hora Técnica para Customização do Software - Profissional Programador e Analista.	Horas	150	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
09	Hora Técnica, para Consultoria do Software.	Horas	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
 RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR. CEP. 85.270-000
 FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)
 SITE: www.boeingrocha.com.br Email: suporte@boeingrocha.com.br





BOEING & ROCHA LTDA



TOTAL	R\$ 105.420,00
--------------	-----------------------

Valor total da proposta: R\$ 105.420,00 (Cento e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Atenciosamente.

Palmital, 28 de fevereiro de 2018.

Paulo Rocha
 CPF 189.215.989-49
 CRC PR.033.651/0-9

BOEING & ROCHA LTDA – EPP. **CNPJ 05.406.668/0001-57**
 Paulo Rocha
 Sócio Administrador
 RG. 1.165.993-4 SSP/PR

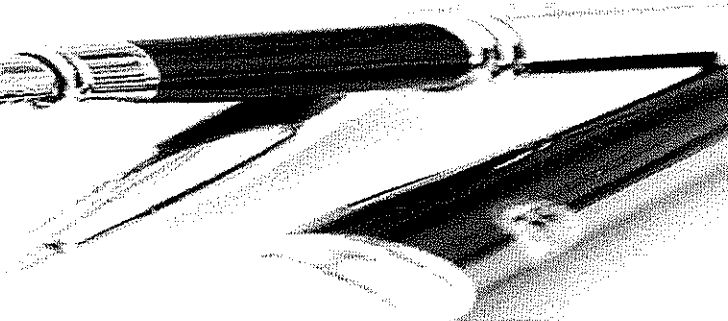
Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
 CEP 85270-000 Palmital - Paraná



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
 RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR. CEP. 85.270-000
 FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)
 SITE: www.boeingrocha.com.br Email: suporte@boeingrocha.com.br





CARACTERÍSTICAS SOFTWARES

SISTEMA OUVIDORIA PUBLICA

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.
- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

SISTEMA DE EMPENHOS

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

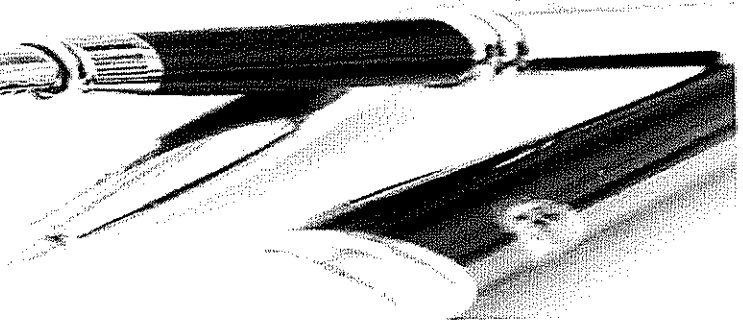
O acesso ao sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.

SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- O sistema de contra cheque online deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.



SISTEMA DE CONTROLE SOCIAL

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.
- Gerar relatórios comparativos de renda *percapita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, condições por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.

SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
- Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
- Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
- Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
- O sistema de Almojarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existentes no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.



Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Sulina



Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
2. OBJETO DA PROPOSTA	3
3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	4
5. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	5
Sistemas.....	5
Valores Programador/Analista de Sistemas.....	5
6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6
7. VALIDADE DA PROPOSTA	6



Pato Branco, 05 de Março de 2018.

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Assunto: **PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniáçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão, em arquitetura WEB, direcionado aos setores Frotas, Ouvidoria, Empenhos, Almoxarifado, Social, Contracheque para o Município de Sulina.



CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexecutável e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.



5. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Treinamento	1	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
Implantação	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Total			R\$ 2.210,00

Sistemas

Valores referentes aos sistemas implantados:

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Frotas	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
Ouvidoria	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Empenhos	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
Almoxarifado	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Controle Social	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Contracheque Web	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Totais		R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00

Valores Programador/Analista de Sistemas

As horas do programador/Analista de Sistemas e consultoria técnicas serão para execução en loco na cede do cliente, para atender as necessidades, o analista realizara analise e descrevera rotinas para o programador realizar o desenvolvimento junto a



cliente, serão executadas essas horas semanas no cliente (Mediante solicitação do cliente e sob apresentação de relatórios de serviços executados).

Serviços	Valor Hora	Quantidade/Mensal
Programador	180,00	360
Analista de Sistemas	220,00	120
Consultoria Técnica	145,00	600

*Condições de Pagamento:

- **Outras Despesas:** No "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita do Técnico por questões operacionais internas do Município, será cobrado o valor de R\$ 90,00 a hora/homem e também o deslocamento no valor de R\$ 0,85 o km rodado, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE

21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502

Vila Isabel

85.504-011 Pato Branco PR

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: Pato Branco, 05 de março de 2018.





Prefeitura Municipal de Sulina



Sumário

Descrição dos Sistemas. 3



Pato Branco, 05 de Março de 2018.

Descrição dos Sistemas.

Sistema Ouvidoria Publica

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.
- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

Sistema de Empenhos

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

Sistema de Controle de frotas

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir a média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.



Sistema de Controle Social

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.
- Gerar relatórios comparativos de renda *per capita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, condições por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.

Sistema de Contra Cheque On Line

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- O sistema de contra cheque *on line* deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.

Sistema de Controle de Almoxarifado

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
- Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
- Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
- Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
- O sistema de Almoxarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existente no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.



AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE

21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502
Vila Isabel

85.504-011 Pato Branco PR



Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: Pato Branco, 05 de março de 2018.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), de 09 de março de 2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório;
- IV. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta dos instrumentos convocatórios;
- V. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 12 de março de 2018.


DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL". **Valor total estimado: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2018	1018	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 187.832,38
2018	1215	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.40.11.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 15.000,00
2018	1217	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 17.912,41
2018	1218	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 7.000,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 19 de março de 2018.

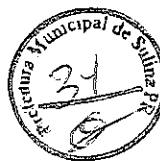
À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), conforme comprovada cotação de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado e complexo, assim como, pelo preço estimado apresentado pelo setor competente,



B



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

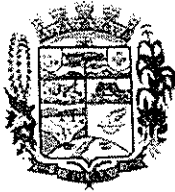
a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no inciso I do §1º do art. 45 da Lei 8666/93, qual seja, **tipo menor preço por regime de empreitada global**.

Atente-se também a nova redação o artigo 48, I da LC 123/2006, cujo qual determina que a administração pública **"deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"**.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 27 de março de 2018.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”**. *Valor total estimado R\$ 62.100,00 (Sessenta mil e cem reais)”*

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO – POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
Data: 24/04/2018
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de **empreitada GLOBAL**, objetivando contratação de empresa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2015, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. A **TOMADA DE PREÇOS** será conduzida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. A **TOMADA DE PREÇOS** será realizada no dia **24/04/2018, 09:00hs**, na Prefeitura Municipal situada à Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, quando deverão ser apresentados, no início da **SESSÃO DE ABERTURA**:

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "documentos de habilitação", conforme cláusula 8ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "proposta de preços", cláusula 9ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, desde que a original esteja na posse do representante





credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **24/04/2018**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão invalidados os protocolos após o horário estipulado.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

01.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

01.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante emissão de adendo.

01.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO E VALOR:

02.1. O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a execução, no regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, sem reajuste, de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”.**

02.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital, incluindo: 1) Instalação; 2) Conversação (caso necessário); 3) teste; 4) Implantação; 5) Treinamento; 6) Liberação do Sistema para usuários; 7) Suporte/ Manutenção para cada sistema solicitado.

02.3. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 62.100,00 (Sessenta mil e cem reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

02.4. Não será custeado qualquer valor a título de Instalação, implantação, conversão, teste e treinamento de usuários.

03. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 62.100,00 (Sessenta mil e cem reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO I deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2018	1018	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2018	1215	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres





2018	1217	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2018	1218	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

04. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES:

04.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Sede da Prefeitura Municipal de SULINA/PR, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, em horário comercial e será fornecida mediante a apresentação da Cópia do Cartão do CNPJ da empresa, identificação de seu responsável. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o presente Edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 01.2.

04.2. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 15 (quinze) anexos, a saber:

- ANEXO I TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO;
- ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;
- ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO, SOB PENAS DA LEI, QUE A PROPONENTE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- ANEXO X MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA;

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1. Poderão participar da presente licitação:

05.1.1. Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2. Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações





sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

05.1.5. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

05.1.6. A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

05.1.7. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

05.1.8. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

05.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

05.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sulina, no prazo e nas condições do impedimento;

05.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.**

05.2.3. Os enquadrados no **artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**

05.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

05.2.5. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

05.2.6. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

05.2.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

05.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

05.4. Em caso de inexistência de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte neste certame, poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

05.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

05.6. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.





05.7. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

06. APRESENTAÇÃO, ENTREGA DAS PROPOSTAS:

06.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

06.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes, N.º 01 – Documentos de Habilitação, N.º 02 – Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 24/04/2018 – 09:00hrs
NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 24/04/2018 – 09:00hrs
NOME DA EMPRESA:

06.3. A proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

06.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o português.

06.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.º 01 e n.º 02) será(ão) recebida(s).

07. CREDENCIAMENTO:

07.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

07.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo anexo)

07.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

- 07.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 07.5. É admitido somente um representante por proponente.

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 01:

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 08.2, 3 e 4. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.2 Deverão conter no envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*





8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

8.2.4.2. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento dos programas;

8.2.4.3. Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

8.2.4.4. Declaração de que a proponente é fabricante dos sistemas, e se for revendedora ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda e/ou locação (com firma reconhecida);

8.2.4.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO V.

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IX** deste Edital).

8.2.5.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO III**)

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO VIII**))

8.2.6.2. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO II). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO X, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente. Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

08.3 NENHUM DOCUMENTO CITADO NOS ITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO





- 08.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 08.5.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 08.6.** Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos para Habilitação e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

- 09.1.** Deverá ser apresentado um envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa credenciada da proponente.
- 09.2.** Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:
- Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
 - O objeto da licitação;
 - O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
 - Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

09.3. A falta de algum dos itens (a, b, c, d, e) inabilitará a proponente.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.2.** Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro





quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

10.3. Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 11.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.





observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.10. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas.

11.11. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SULINA, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

11.13. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n.º 02 (Proposta de Preço), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

11.14. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n.º 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

11.15. Antes da abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preço) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes n.º 02 das inabilitadas, mediante recibo.

11.16. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

11.17. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de





validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3. Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5. A ausência de assinatura na proposta, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços

12.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.11. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.12 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que





demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.13. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional ao importe de 10% do preço global analisado.

12.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.15. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.16. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.17. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC n.º 123):

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 08.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito





contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n.º 8.666/93.

14.3. Até à assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4. Compete ao Vice Prefeito em exercício, ou quem for delegado a função mediante decreto, homologar a presente licitação, após parecer jurídico de legalidade.

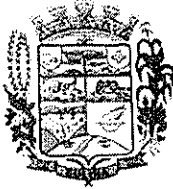
14.5. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.6. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

14.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.8. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.





15. PRAZOS GERAIS, DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do da Ordem de Serviço.

15.4. O prazo para recurso com efeito suspensivo contra decisões de desclassificação, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas e demais atos é de 05(cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação.

15.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após a data de assinatura do Termo de Contrato, podendo tais prazos serem prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei da Lei 8.666/93,

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital conforme Termo de Referência, sendo fiscalizada pela Secretaria de Saúde.

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Compete ao **Vice Prefeito em exercício homologar a presente TOMADA DE PREÇO**

17.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:

18.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº. 8.666/93.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Até à assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

19.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Sulina-PR.

19.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. PAGAMENTO:





20.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

20.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

20.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

20.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

20.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

20.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

20.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

21. PENALIDADES:

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

21.2. No termo de contrato de empreitada serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

21.2.2. Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

21.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.





21.2.4. Suspensão do direito de participar em licitações/ contratos advindos de recurso do Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

21.3. A multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

22. RESCISÃO:

22.1. O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos definidos na minuta de Contrato de Empreitada, e ainda especialmente nas seguintes hipóteses:

22.1.1 quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

22.1.5 demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

22.3 O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6 As marcas comerciais dos materiais constantes, nas especificações técnicas, nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.


23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

23.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SULINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

23.9. A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras. A Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SULINA(Pr), 27 de março de 2018.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL


PAULO HORN
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação para o objeto da TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

2. O Objeto desta licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014”. Valor máximo: R\$ 62.100,00 (Sessenta mil e cem reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	12	MES	SOFTWARE DE FROTAS	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	12	MES	SOFTWARE DE OUVIDORIA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	12	MÊS	SOFTWARE DE EMPENHOS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	12	MÊS	SOFTWARE DE ALMOXAFIRADO	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
5	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
6	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
7	1	UN	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	100	H	PROGRAMADOR	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
9	50	H	ANALISTA DE SISTEMAS	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
10	100	H	CONSULTORIA TÉCNICA	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 62.100,00

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1. Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso dos sistemas.

3.2. Treinamento básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

3.3. Atualização:

3.3.1. CORRETIVA: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da empresa vencedora, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

3.3.2. ADAPTATIVA: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.





3.3.3. EVOLUTIVA: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela empresa vencedora, ou ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da empresa vencedora.

3.4. Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

3.5. Integração e/ou Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica, sem ônus para o Município.

3.6. Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da empresa vencedora para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam, compreendidos no item "treinamento básicos", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

3.7. Customização: refere-se à prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela empresa vencedora, orçamento específico e prévio, devidamente autorizada pela prefeitura.

3.8. Atendimento e Suporte Técnico: refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da prefeitura.

3.9. Das horas do programador/analista de sistemas e consultoria técnica serão para execução *in-loco* na sede da prefeitura, para atender as necessidades, o analista realizará análise e descreverá rotinas para o programador realizar o desenvolvimento na prefeitura, serão executadas em HORAS (caso solicitado, esses serviços deverão ser por e-mail).

4. SOLUÇÕES PROPOSTAS

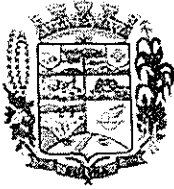
Os Softwares deverão atender, no mínimo, às especificações a seguir:

Sistema Ouvidoria Publica

O sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.





- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

Sistema de Empenhos

O sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

Sistema de Controle de frotas

O sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir a média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.

Sistema de Controle Social

O sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.
- Gerar relatórios comparativos de renda *per capita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, condições por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.





Sistema de Contra Cheque On Line

O sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- O sistema de contra cheque *on line* deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.

Sistema de Controle de Almojarifado

O sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
- Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
- Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
- Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
- O sistema de Almojarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existente no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.

- Todos os softwares oferecidos devem ser compatíveis com o Banco de Dados (SQL SERVER) e oferecer total segurança à Contratante.

- As conversões e/ou integrações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas ofertadas devem ser feitas sem causar ônus à Contratante.

5. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

5.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

5.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

5.3. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

5.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

5.5. O prazo de implantação dos softwares é de no máximo 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação. Imediatamente, após a implantação, deverá ser efetuado o treinamento dos servidores designados a operar os sistemas.

5.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

5.6. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços e concluir a manutenção e/ou assistência ao qual se refere o chamado em no máximo 08h00min.

5.6.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

5.6.2. Define-se como "tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

5.7. Todas as despesas referentes aos serviços descritos nos itens 8, 9 e 10 serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no lote 01, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

5.8. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 5.6. deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

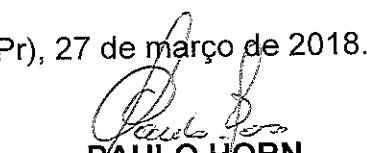
5.9. Se os softwares não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.11. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado nos itens do Lote 1.

SULINA(Pr), 27 de março de 2018.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II
MODELO DE
CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a).

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no Edital de **Tomada de Preços n.º**
03/2018, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes
de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

_____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Deve estar a Carta de Credenciamento assinada com firma reconhecida.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SULINA-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

Nome:
RG/CPF
Cargo





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2018 - Tipo Menor Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, como também demonstrou de forma satisfatória o(s) produto(s) que será(ão) ofertado(s), conforme o objeto discriminado no Edital .

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxx de 2018.

Técnico Designado

DE ACORDO:





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

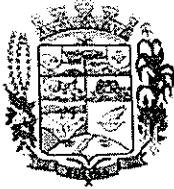
(razão social, endereço, telefone e CNPJ)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2018.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 03/2018

A licitante _____ com sede à
_____ cidade _____ Esta
do _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao
Município de São João a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de
Preços N° 03/2018**, o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ (.....) (valor por extenso
.....)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MES	SOFTWARE DE FROTAS		
2	12	MES	SOFTWARE DE OUVIDORIA		
3	12	MÊS	SOFTWARE DE EMPENHOS		
4	12	MÊS	SOFTWARE DE ALMOXAFIRADO		
5	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL		
6	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB		
7	1	UN	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO		
8	360	H	PROGRAMADOR		
9	120	H	ANALISTA DE SISTEMAS		
10	600	H	CONSULTORIA TÉCNICA		
VALOR TOTAL					

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1. Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso dos sistemas.

3.2. Treinamento básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

3.3. Atualização:

3.3.1. CORRETIVA: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da empresa vencedora, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

3.3.2. ADAPTATIVA: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.





3.3.3. EVOLUTIVA: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela empresa vencedora, ou ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da empresa vencedora.

3.4. Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

3.5. Integração e/ou Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica, sem ônus para o Município.

3.6. Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da empresa vencedora para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam, compreendidos no item "treinamento básicos", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

3.7. Customização: refere-se à prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela empresa vencedora, orçamento específico e prévio, devidamente autorizada pela prefeitura.

3.8. Atendimento e Suporte Técnico: refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da prefeitura.

3.9. Das horas do programador/analista de sistemas e consultoria técnica serão para execução *in-loco* na sede da prefeitura, para atender as necessidades, o analista realizará análise e descreverá rotinas para o programador realizar o desenvolvimento na prefeitura, serão executadas em HORAS (caso solicitado, esses serviços deverão ser por e-mail).

4. SOLUÇÕES PROPOSTAS

Os Softwares deverão atender, no mínimo, às especificações a seguir:

Sistema Ouvidoria Publica

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.





- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

Sistema de Empenhos

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

Sistema de Controle de frotas

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir a média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.

Sistema de Controle Social

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.
- Gerar relatórios comparativos de renda *per capita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, condições por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.





Sistema de Contra Cheque On Line

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- O sistema de contra cheque *on line* deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.

Sistema de Controle de Almoxarifado

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
- Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
- Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
- Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
- O sistema de Almoxarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existente no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.

- **Todos os softwares oferecidos devem ser compatíveis com o Banco de Dados (SQL SERVER) e oferecer total segurança à Contratante.**
- **As conversões e/ou integrações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas ofertadas devem ser feitas sem causar ônus à Contratante.**

5. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

5.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

5.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

5.3. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

5.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

5.5. O prazo de implantação dos softwares é de no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação. Imediatamente, após a implantação, deverá ser efetuado o treinamento dos servidores designados a operar os sistemas.

5.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

5.6. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços e concluir a manutenção e/ou assistência ao qual se refere o chamado em no máximo 08h00min.

5.6.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

5.6.2. Define-se como "tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

5.7. Todas as despesas referentes aos serviços descritos nos itens 8, 9 e 10 serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no lote 01, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

5.8. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 5.6. deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

5.9. Se os softwares não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.11. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado nos itens do Lote 1.

6. Condições de pagamento (conforme item 21 do edital).

7. O prazo de execução: 12 meses.

8. O prazo de validade da proposta é de _____.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2018.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME LEI Nº. 9.854/99.

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA"

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2018

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais. .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018
 Licitação Tomada de Preços Nº 03/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **ARI PEDRO LORINI**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de xxxx, decorrência do edital Tomada de Preços nº 03/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....), cumprindo todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	SOFTWARE DE FROTAS		
2	12	MÊS	SOFTWARE DE OUVIDORIA		
3	12	MÊS	SOFTWARE DE EMPENHOS		
4	12	MÊS	SOFTWARE DE ALMOXAFIRADO		
5	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL		
6	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB		
7	1	UN	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO		
8	360	H	PROGRAMADOR		
9	120	H	ANALISTA DE SISTEMAS		
10	600	H	CONSULTORIA TÉCNICA		
VALOR TOTAL					





CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência, que é parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de implantação dos softwares é de no máximo 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação. Imediatamente, após a implantação, deverá ser efetuado o treinamento dos servidores designados a operar os sistemas.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços e concluir a manutenção e/ou assistência ao qual se refere o chamado em no máximo 08h00min.

4.6.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6.2. Define-se como "tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

4.7. Todas as despesas referentes aos serviços descritos nos itens 8, 9 e 10 serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no lote 01, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

4.8. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 5.6. deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

4.9. Se os softwares não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado nos itens do Lote 1.

4.12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.12.1. Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso dos sistemas.

4.12.2. Treinamento básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

4.12.3. Atualização:

CORRETIVA: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da empresa vencedora, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

ADAPTATIVA: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

EVOLUTIVA: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela empresa vencedora, ou ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da empresa vencedora.

4.12.4. Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

4.12.5. Integração e/ou Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica, sem ônus para o Município.

4.12.6. Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da empresa vencedora para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam, compreendidos no item "treinamento básicos", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

4.12.7. Customização: refere-se à prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela empresa vencedora, orçamento específico e prévio, devidamente autorizada pela prefeitura.

4.12.8. Atendimento e Suporte Técnico: refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da prefeitura.





4.12.9. Das horas do programador/analista de sistemas e consultoria técnica serão para execução *in-loco* na sede da prefeitura, para atender as necessidades, o analista realizará análise e descreverá rotinas para o programador realizar o desenvolvimento na prefeitura, serão executadas em HORAS (caso solicitado, esses serviços deverão ser por e-mail).

4.13. SOLUÇÕES PROPOSTAS

Os Softwares deverão atender, no mínimo, às especificações a seguir:

Sistema Ouvidoria Publica

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.
- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

Sistema de Empenhos

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

Sistema de Controle de frotas

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir a média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.

Sistema de Controle Social





O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.
- Gerar relatórios comparativos de renda *per capita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, condições por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.

Sistema de Contra Cheque On Line

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- O sistema de contra cheque *on line* deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.

Sistema de Controle de Almoxarifado

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
- Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
- Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
- Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
- O sistema de Almoxarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existente no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.

- **Todos os softwares oferecidos devem ser compatíveis com o Banco de Dados (SQL SERVER) e oferecer total segurança à Contratante.**
- **As conversões e/ou integrações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas ofertadas devem ser feitas sem causar ônus à Contratante.**

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)





5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
 - d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada





pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2018	1018	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2018	1215	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2018	1217	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2018	1218	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da





equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr ROBERTO BARONI ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES





11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00(cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Tomada de Preços nº 03/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do Tomada de Preços nº 03/2018 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Tomada de Preços nº 03/2018.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes da





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO BARONI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 27 de março de 2018.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de Licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014. Valor estimado: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)”**.

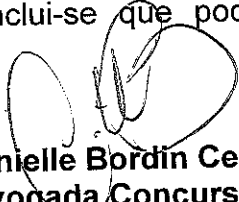
Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço sob o regime de empreitada global, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Quanto às exigências editalícias, registre-se que não se verificou qualquer regra desarrazoável e/ou restritiva de competitividade, “uma vez que a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa”. (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e NO DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 15 dias.

Deste modo, conclui-se que pode ser dado continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 28 de março de 2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA". Valor total estimado R\$ 62.100,00 (Sessenta mil e cem reais)", e DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/04/2018**, às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 28 de março de 2018.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	42
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033904011
Preço máximo/Referência de preço	62.100,00
R\$*	
Data de Lançamento do Edital	28/03/2018
Data da Abertura das Propostas	24/04/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	28/03/2018
Data Registro	

[Editar](#) [Excluir](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 9.126.000 (nove mil e cento e vinte e seis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 23 de março de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6DC8245A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2018

DECRETO Nº 025/2018

SÚMULA: Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e Taxas de Serviços Urbanos - TSU, do Município de Sulina, para o Exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica Municipal e em Conformidade com a **Lei Municipal nº 584/2009** em seu **Artigo 39**, de 18 de dezembro de 2009 - **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica fixado o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e Taxas de Serviços Urbanos - TSU, para o Exercício de 2018, com Cota Única ou em 03 (três) parcelas nas seguintes datas:

- I - Cota Única Vencimento em 30/04/2018**
- II - Primeira Parcela Vencimento em 30/04/2018**
- III - Segunda Parcela Vencimento em 30/05/2018**
- IV - Terceira Parcela Vencimento em 30/06/2018**

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA,
ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MARÇO DE 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/03/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DD379182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-CNPJ-80.869.886/0001/43
PERMISSIONÁRIO: RENATA HOFFMANN-MEI-CNPJ-29.057.468/0001-02

OBJETO: Lote nº 91, da Gleba nº 06, do imóvel Chopinzinho, situado no Município de Sulina, e respectivas benfeitorias, com área construída em alvenaria de 77 m², conforme Matrícula nº 9.460 do Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis de São João/PR, de acordo com as plantas e memoriais descritivos, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações especificadas.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir de 16/03/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:322D5D2A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia **24/04/2018**, às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 28 de março de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6307C60A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2017

Referente Pregão Presencial nº 68/2017. Contratada: **3A INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME**, CNPJ nº 13.976.040/0001-15. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo Pregão Presencial nº 68/2017, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 21/04/2018 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: Art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 017/2011, bem como o contido na cláusula 10.3 da referida Ata.

Sulina, 27 de março de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

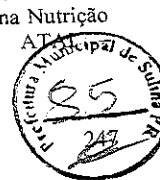
Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:49C21FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação, referente ao Projeto Segurança Alimentar e Melhoria na Nutrição da Melhor Idade, apresentado pela AT





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2018 - Tipo Menor Preço, que a empresa G.M. TECNOLOGIA LTDA -ME, através de seu técnico e/ou representante, Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, como também demonstrou de forma satisfatória o(s) produto(s) que será(ão) ofertado(s), conforme o objeto discriminado no Edital .

SULINA(Pr), 17 de abril de 2018.


Técnico Designado

DE ACORDO:



CREDENCIAMIENTO



Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo	000.012-66
Código Acesso	5adf192fcf854
Data	24/04/2018 08:46:55
Tipo Protocolo	Recebimento de Documentos Oficial
Documento	ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 TOMADA DE PREÇO Nº03/2018.
Nome do remetente	G.M TECNOLOGIA LTDA
Responsável	Francimara Pires Klassen
Departamento	DEP. DE LICITAÇÃO
Estado	Não Recebido pelo Departamento

Relatório emitido por Francimara Pires Klassen

24-04-2018 08:56:35

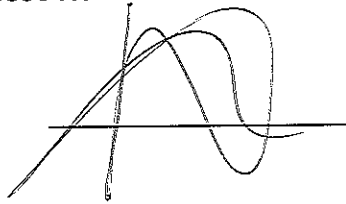


Lista de presenca a Abertura e Julgamento do Processo No 42/2018 Tomada de Precos No 3/2018

Fornecedor

Visto

2886 - G.M TECNOLOGIA LTDA

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a horizontal line at the bottom, positioned to the right of the word 'Visto'.

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran – PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran – PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, e última alteração de contrato registrado sob o nº 20160647312 em sessão no dia 05 de fevereiro de 2016, resolvem proceder a Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB N° 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1 – Retira - se da sociedade o sócio **ADILSON RAMOS DA MAIA**, que possui na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, todas as suas cotas ao Sócio Ingressante Sr. **LUCIANO SALVI**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrita no CPF nº 742.595.049-91, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Também retira - se da sociedade a sócia **ANDRESSA BERLATTO**, que possuem na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas ao Sócio Sr. **LUCIANO SALVI**, já qualificado acima, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Ao Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.334 (um mil trezentas e trinta e quatro) cotas, pelo valor de R\$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. E ao Sr. **ALVACIR RIBEIRO REBELO**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Também retira - se da sociedade a sócia **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**, que possuem na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas cada uma, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas ao Sócio Sr. **LUCIANO SALVI**, já qualificado acima, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Ao Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.334 (um mil trezentas e trinta e quatro) cotas, pelo valor de R\$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. E ao Sr. **ALVACIR RIBEIRO REBELO**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, **ALVACIR RIBEIRO REBELO** concordam e autorizam a venda das Cotas ao Sócio **LUCIANO SALVI**.

Parágrafo Segundo: Os Sócios **ADILSON RAMOS DA MAIA**, **ANDRESSA BERLATTO** e **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS** dão plena e total quitação das cotas aqui negociadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 2 – Em vista da alteração contratual, a posição atual do quadro societário e de capital fica assim distribuída:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC.%
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6.668	6.668,00	33,34%
ALVACIR RIBEIRO REBELO	6.666	6.666,00	33,33%
LUCIANO SALVI	6.666	6.666,00	33,33%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLAUSULA 3 – A sócia ingressante, LUCIANO SALVI, declara conhecer a situação econômico-financeira desta empresa.

CLAUSULA 4 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, de forma privativa e individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 5 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLAUSULA 6 - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE:412 0830864 8

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estavel com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH Nº 00534865011 Detran – PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

LUCIANO SALVI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrita no CPF nº 742.595.049-91;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Consolidação Contratual, de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature: Tereza B. M. Santos

Handwritten signature: J.P.

Handwritten signature: [Signature]

Handwritten mark: A

Handwritten signature: [Signature]

Handwritten signature: [Signature]



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 2 – SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC. %
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6.668	6.668,00	33,34%



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ALVACIR RIBEIRO REBELO	6.666	6.666,00	33,33%
LUCIANO SALVI	6.666	6.666,00	33,33%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB N° 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco, 11 de Setembro de 2017.

TABELIONATO KESSLER

Rodrigo R.F. de Oliveira
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

1º OFÍCIO

Adilson Ramos da Maia
ADILSON RAMOS DA MAIA

RECONHECIMENTO

Alvacir Ribeiro Rebelo
ALVACIR RIBEIRO REBELO

2º OFÍCIO NOTAS

Andressa Berlatto
ANDRESSA BERLATTO

TABELIONATO FERRI

Tereza Bernadete Meloto dos Santos
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS

1º OFÍCIO

Luciano Salvi
LUCIANO SALVI

[Handwritten mark]

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital nº HVAQ9.dAa7N.xTEE, Controle: rGZPC.Gwom4 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDO DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0002* 6197823 - Coronel Vivida - Paraná, 20 de setembro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3224-1248
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ANDRESSA BERLATTI** 6787911 Pato Branco-PR, 13 de setembro de 2017 - 14:41:29h. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Funrejus: R\$1,33 + Selo: R\$ 0,76
 Em Teste da Verdade. Ana Lúcia Arruda Lente Poleski - Escrevente Juramentada
 Selo Digital nº 11APc.939Ks.nzUBQ-oChs6.uLKS
 Confira em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO KESSLER
 Mari Marinho de Melo
 Escrevente Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
 BEL MAURONEY AP DE ANDRADE
 Pato Branco - Paraná
 Fone/Fax: (46) 3265-5545

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ANDRESSA BERLATTI
 pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho
 PATO BRANCO, 18 de Setembro de 2017
 JANE SALETE DONDEL
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº Up067 18919 xJRBP - bz52M - CEVWZ
 Consulte em: www.funarpen.com.br

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-93
 Escrevente Juramentada

Servente Notarial
 2º Ofício
 Pato Branco

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 CNPJ 78.193.877/0001-33
 Rua Santos Dumont, 215

Selo VxdsJ.cUYxA.8ZvsA, Controle: nseMH.dY09z
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**.
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR, 21 de setembro de 2017 - 16:02:48h.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Avaniç: Brasil, 1719 - Centre - Alto Piquiri - PR - CEP: 87580-000
 CNPJ: 77.193.877/0001-33 - Fone: (44) 3656-2008
 Paulo Eduardo de Oliveira - Oficial Designado
 Selo: qJ5YM.9hvtS.wkDE4-QrUox.CmK65
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALVACIR RIBEIRO REBELO**. Dou fé. Alto Piquiri - Paraná 26 de setembro de 2017. Em Teste da Verdade
 Rosângela Aparecida Maltempi - Escrevente Juramentada

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo Digital nº sxxkj.n7J7H.6x5E, Controle: rGIPC.Dd.vM. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0002* 8756723 - Coronel Vivida - Paraná, 18 de outubro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
 Mari Marinho de Melo
 Escrevente Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Rosângela Aparecida Maltempi
 Escrevente Juramentada
 Portaria 16/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Município Municipal de Sinaia PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5645599** SESP SC

CPF: **044.450.049-95** DATA NASCIMENTO: **22/04/1985**

FILIAÇÃO: **PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**
ELENIR MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: **AC** ACC: **AC** CAT. HAB.: **AC**

Nº REGISTRO: **02945830922** VALIDADE: **06/11/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **18/07/2003**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Rodrigo R. de Oliveira*

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSÃO: **07/11/2014**

Assinatura do Emissor: *J. Araoz (RAA)* 06214130528
 PR508206351

DE PATRÃO, P.B. (PATRÃO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1040022446
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1040022446

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Eduarda 24.01.18
 Assinatura





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA"

O signatário da presente, o senhor Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, representante legalmente constituído da proponente G.M Tecnologia Ltda., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Pato Branco, 23 de abril de 2018.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
RG Nº 5.645.599/SSP/Pr
CPF 044.450.049-95
Sócio Gerente

23.848.606/0001-87
G. M. TECNOLOGIA LTDA.

RUA SILVESTRE AMBROSIO FRACHIN, 34
85503-374 - PATO BRANCO - PARANÁ





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.M TECNOLOGIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0830864-8	CNPJ 23.848.606/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/2015	Data de Início de Atividade 16/12/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Silvestre Ambrosio Franchin, 34-CASA 110, Fraron, PATO BRANCO, PR, 85.503-374			
Objeto Social 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 46.51-6-01 - ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; 58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS; 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 66.19-3-99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 74.90-1-99 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 82.99-7-99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 85.99-6-99 - ATIVIDADES DE ENSINO; 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio/Administrador	
LUCIANO SALVI 742.595.049-91	6.666,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
ALVACIR RIBEIRO REBELO 724.858.849-00	6.666,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA 044.450.049-95	6.668,00	SÓCIO Administrador	XXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 17 de abril de 2018

18/275788-9



Libertad Bogus

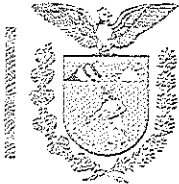
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduarda
Assinatura **24/04/18**





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.M TECNOLOGIA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0830864-8	CNPJ 23.848.606/0001-87
Último Arquivamento Data: 06/11/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 17 de abril de 2018

18/275788-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Edineia Novaes Corrêa
Edineia Novaes Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edineia 24/04/18
Assinatura



DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO



8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações *OK*

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; *OK*

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *OK*

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD); *OK*

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *OK*

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**). *OK*

**Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

8.2.4.2. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento dos programas; *OK*

8.2.4.3. Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. *OK*

8.2.4.4. Declaração de que a proponente é fabricante dos sistemas, e se for revendedora ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revendedora e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revendedora e/ou locação (com firma reconhecida); *OK*



8.2.4.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO V. *OK*

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital. *OK*

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IX** deste Edital). *OK*

8.2.5.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO III**) *OK*

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO VIII**))

8.2.6.2. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO II). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO X, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente. Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação. *OK*





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Cadastral nº 04/2018

Certificamos que a Empresa **G. M TECNOLOGIA LTDA – ME**, localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 17 de abril de 2018.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA CPL

Ediceia Schaefer Rosa
Auxiliar Administrativo I
Mat. 638-6
Prefeitura Municipal de Sulina

Obs: A presente Certidão tem validade por 06(seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.



G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran - PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data;

CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA 2 – SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB N° 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

b) **ADILSON RAMOS DA MAIA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Libertad Bogus

AB

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

c) **ALVACIR RIBEIRO REBELO:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

d) **ANDRESSA BERLATTO:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

e) **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

Após as integralizações, o capital social fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC.%
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	4.000	4.000,00	20%
ADILSON RAMOS DA MAIA	4.000	4.000,00	20%
ALVACIR RIBEIRO REBELO	4.000	4.000,00	20%
ANDRESSA BERLATTO	4.000	4.000,00	20%
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS	4.000	4.000,00	20%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Novembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos colistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB N° 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Fry de B. m. - Santos
[Handwritten signature]

AB

[Handwritten signature]

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB N° 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Suzana B. M. - Santos

[Handwritten signature]

B

[Handwritten signature]

G.M TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, 29 de Outubro de 2015.

TABELIONATO KESSEL

Rodrigo R. F. de Oliveira

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

TAB. NOVAES

Adilson Ramos da Maia

ADILSON RAMOS DA MAIA

Alvacir Ribeiro Rebelo

ALVACIR RIBEIRO REBELO

2º OFÍCIO NOTAS

Andressa Berlatto

ANDRESSA BERLATTO

Tereza Bernadete Meloto dos Santos

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS

10 FERRI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB N° 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PRL56619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PR
 Rua Tereza, 39 - (41) 3225-3455

Reconheço a(s) assinatura(s) de:
 [12xcj670]-ADILSON RAMOS DA MAIA.....
 pela forma VERDADEIRA.
 Em Testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 12 de Novembro de 2015

JADARA ROSQUEN
 MD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 N1:K75EC, P44xm, P5MZZ, xR1QHN, W4aS
 Consulte em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES
 RUA DEB. MUNDO DE MELLO 320 - CENTRO
 Umuarama - PR
 FONE: 34333333 - C.TAVARES@GOL.COM.BR

Selo wVCbc.9MJqt.LAGer-96IzB.taJS Valde em
<http://funarpen.com.br> Reconheço por VERDADEIRA assinatura de
ALVACIR RIBEIRO REBELO, Dou. 12º Umuarama - PR, 05/11/2015
 FEU8DCJ5M-857883-13
 Francieli Paulino Fernandes da Silva - Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS
 FONE/FAX: (41) 3055-3365
 UMUARAMA - PR

Selo xUhuC.9dwrL.Rv6dr, Controle: NrPq4.cwXS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de TEREZA BERNADETE
 MELOTO DOS SANTOS
 Dou fé Custas - R\$7,28 (VRC 41,60), Selo: R\$0,69, Funrejus:
 R\$1,82
 Chopinzinho-PR, 23 de novembro de 2015 - 08:38:26h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
 Rua Garibaldi, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ANDRESSA
 BERLATO, 594680, Pato Branco - PR, 13 de novembro de 2015 -
 15:09:34h. R\$7,28 (VRC 41,60), Funrejus: R\$1,92, Selo R\$ 0,69
 Em Teste da Verdade, ROSEMARY ARGENTA GALLAGNO -
 Escrevente Juramentada

Selo Digital N° tzrhc.92X0B.K0T0B-0EK5S.ubms -
<http://funarpen.com.br>

Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Raulo Lemos, 113 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
 Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital n° 8vWtS.gdIn3.zhrX, Controle: o0TVy.xeXS. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE
 OLIVEIRA, do Que dou fé, nº0002-899775, Coronel Vivida-Paraná,
 novembro de 2015.
 Em Teste da Verdade
 Marii Marinho da Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
 Coronel Vivida - Paraná
 Marii Marinho da Melo
 Escrevente Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Serventia Notarial
 2º Ofício
 Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB N° 41208308648.
 PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PRL56619873. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

142
 Prefeitura Municipal de S. Juliana - PR

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

1

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran – PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran – PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Primeira Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – O Objeto Social da empresa que é:

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB N° 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

2

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Passa a Ser:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 - Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

3

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 2 - A sede da sociedade que é na Rua Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, passa a ser na Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

CLÁUSULA 3 - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE:412 0830864 8

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran - PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB N° 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

4

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**.

CLÁUSULA 2 – SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

5

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

b) **ADILSON RAMOS DA MAIA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

c) **ALVACIR RIBEIRO REBELO:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

d) **ANDRESSA BERLATO:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

e) **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

Após as integralizações, o capital social fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC.%
------	--------	-------------	--------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

6

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	4.000	4.000,00	20%
ADILSON RAMOS DA MAIA	4.000	4.000,00	20%
ALVACIR RIBEIRO REBELO	4.000	4.000,00	20%
ANDRESSA BERLATTO	4.000	4.000,00	20%
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS	4.000	4.000,00	20%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada à legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

7

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

8

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2016.

Rodrigo R F Oliveira
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Adilson Ramos da Maia
ADILSON RAMOS DA MAIA

Alvacir Ribeiro Rebelo
ALVACIR RIBEIRO REBELO

Andressa Berlatto
ANDRESSA BERLATTO

Tereza Bernadete Meloto dos Santos
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran - PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, e última alteração de contrato registrado sob o nº 20160647312 em sessão no dia 05 de fevereiro de 2016, resolvem proceder a Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1 – Retira - se da sociedade o sócio **ADILSON RAMOS DA MAIA**, que possui na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, todas as suas cotas ao Sócio Ingressante Sr. **LUCIANO SALVI**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrita no CPF nº 742.595.049-91, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Também retira - se da sociedade a sócia **ANDRESSA BERLATTO**, que possuem na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentos e trinta e três) cotas ao Sócio Sr. **LUCIANO SALVI**, já qualificado acima, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Ao Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.334 (um mil trezentos e trinta e quatro) cotas, pelo valor de R\$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. E ao Sr. **ALVACIR RIBEIRO REBELO**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentos e trinta e três) cotas, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Também retira - se da sociedade a sócia **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**, que possuem na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas cada uma, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentos e trinta e três) cotas ao Sócio Sr. **LUCIANO SALVI**, já qualificado acima, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Ao Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.334 (um mil trezentos e trinta e quatro) cotas, pelo valor de R\$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. E ao Sr. **ALVACIR RIBEIRO REBELO**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentos e trinta e três) cotas, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, **ALVACIR RIBEIRO REBELO** concordam e autorizam a venda das Cotas ao Sócio **LUCIANO SALVI**.

Parágrafo Segundo: Os Sócios **ADILSON RAMOS DA MAIA**, **ANDRESSA BERLATTO** e **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS** dão plena e total quitação das cotas aqui negociadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 2 – Em vista da alteração contratual, a posição atual do quadro societário e de capital fica assim distribuída:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC.%
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6.668	6.668,00	33,34%
ALVACIR RIBEIRO REBELO	6.666	6.666,00	33,33%
LUCIANO SALVI	6.666	6.666,00	33,33%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLAUSULA 3 – A sócia ingressante, LUCIANO SALVI, declara conhecer a situação econômico-financeira desta empresa.

CLAUSULA 4 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, de forma privativa e individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 6 - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE:412 0830864 8

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

Rodrigo B. m. Santos

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran – PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

A.R.

LUCIANO SALVI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrita no CPF nº 742.595.049-91;

L. Salvi

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A

CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**.

S



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB N° 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 2 – SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC.%
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6.668	6.668,00	33,34%



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ALVACIR RIBEIRO REBELO	6.666	6.666,00	33,33%
LUCIANO SALVI	6.666	6.666,00	33,33%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujus se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco, 11 de Setembro de 2017.

TABELIONATO KESSLER

Rodrigo R.F. de Oliveira
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

1º OFÍCIO

Adilson Ramos da Maia
ADILSON RAMOS DA MAIA

RECONHECIMENTO

Alvacir Ribeiro Rebelo
ALVACIR RIBEIRO REBELO

2º OFÍCIO NOTAS

Andressa Berlatto
ANDRESSA BERLATTO

TABELIONATO FERRI

Tereza B. M. Santos
TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS

1º OFÍCIO

Luciano Salvi
LUCIANO SALVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital nº HVAQ9.dau7H.xTEEx. Controle: rGZPC.Gwom4. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDO DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0002* 8197827 Coronel Vivida-Paraná, 20 de setembro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3224-1234
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ANDRESSA BERLATTI 878791**, Pato Branco-PR, 13 de setembro de 2017 - 14:41:29h. Emolumentos: R\$17,93 (VRC 43,60), Funrejus: R\$1,88 + Selo: R\$ 0,76
 Em Teste da Verdade. **ANA LOIZA ARRAPOENTE DE SOLESKI**, Escrevente Juramentada
 Selo Digital N° 11Apc.939Ks.nzuBQ-oChSS.oLKS - Confira em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAGO BRANCO
 BEL MAURONBYAP DE ANDRADE (notário)
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Chopinzinho - PR - Fone: (46) 3242-1390
 CNPJ 78.193.877/0001-33

Reconheço a(s) firma(s) de:
 pela forma VERDADEIRA em testejuramento
PATO BRANCO, 18 de Setembro de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
 N° Up067 18919 xJRB6F - bz52M - CEVwZ
 Consulte em: www.funarpen.com.br

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-93
 Escrevente Juramentada

Servente **Andressa**
 2º Ofício
 Pato Branco

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 CNPJ 78.193.877/0001-33
 Rua Santos Dumont, 215

Selo VxdsJ.cUYx.A.8ZvSA, Controle: nseMH.dY09z. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de **TEREZA BERNADETE MELO DOS SANTOS**.
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75. Funrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR, 21 de setembro de 2017 - 16:02:48h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Avancé: 3raell, 1719 - Centr. Alto Piquiri - PR - CEP: 87580-000
 CNPJ: 78.193.877/0001-33 - Fone: (44) 3656-2808
 Paulo Augusto de Oliveira - Oficial Designado
 Selo: qJ5VM.9hvts.wkDE4-QrUox.CmK65
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALVACIR RIBEIRO REBELO**. Dou fé. Alto Piquiri-Paraná, 26 de setembro de 2017. Em Teste da Verdade
 Rosângela Aparecida Maltempo - Escrevente Juramentada

Rosângela Aparecida Maltempo
 Escrevente Juramentada
 Portaria 16/2017

Selo Digital nº swxkj.n717H.6x6EEx. Controle: rGIPC.DdwwM. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0002* 8756727 Coronel Vivida-Paraná, 18 de outubro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199. PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704278224. NIRE: 41208308648. G.M TECNOLOGIA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Junta Municipal de Curitiba
 129



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

G. M. TECNOLOGIA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHI 34 CASA 110

(Ponto de referência)

ATIVIDADE: consultoria em tecnologia da informação

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNPJ/CPF: 23.848.606/0001-87

ÁREA ÚTIL: 50,00

ALVARÁ: 161/2016

PROCESSO Nº: 352084

DATA EXPEDIÇÃO: 07/03/2016

CADASTRO CONTRIBUINTE: 8008490

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade
Em test.º _____
Pato Branco 20 ABR. 2018
Bel. Mauroney Ap. de André Jr. - Notário
RUA TAPAJOS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNU77817





MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARM

Recebedor MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PR CNPJ 76.995.448/0001-54	Nr. do Documento 12940 2018	Emissão 17/04/2018	VENCIMENTO 19/04/2018
---	--------------------------------	-----------------------	--------------------------

Pagador

Contribuinte acesso: 23.848.606/0001-87.M TECNOLOGIA LTDA

Cadastro sob responsabilidade: 2 8008490

Nome cad. responsabilidade...: G. M.TECNOLOGIA LTDA ME

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO

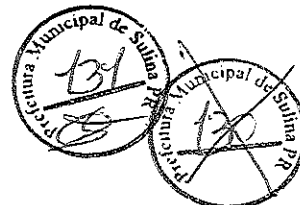
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO NR: 012940 2018 17/04/2018

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS DESTE DOCUMENTO EMITIDO EM ANEXO.

VALOR PAGO: 198,72

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO		DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARM	
Local de Pagamento CA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE			VENCIMENTO 19/04/2018
Recebedor MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PR CNPJ 76.995.448/0001-54			VALOR A PAGAR (RS)
Data Emissão 17/04/2018	Nr do Documento 12940 2018	DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO	198,72
<h1>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</h1>			
Pagador Contrib. acesso: 23.848.606/0001-87G.M TECNOLOGIA LTDA Cad. sob. responsabilidade: 2 8008490 Nome cad. resp.: G. M.TECNOLOGIA LTDA ME			

8163000001-4 98723169201-1 80419000000-5 00129400989-7





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS REFERENTE A GUIA DE RECOLHIMENTO NR: 12940 /2018
EMITIDA EM: 17/04/2018

CONTRIBUINTE ACESSO: 23848606000187 /G.M TECNOLOGIA LTDA
CADASTRO SOB RESPONSABILIDADE.: 2 8008490
NOME CADASTRO RESPONSABILIDADE: G. M.TECNOLOGIA LTDA ME

DEMONSTRATIVO

C	NR CADASTRO	ANO	DÍVIDA	PARC	VENCIMENTO	VLR ORIG	VLR CORRIGIDO
2	8008490	2018	Tx Lic Loc F	1	29/06/2018	157,13	157,13
2	8008490	2018	Tx Lic Sanit	1	31/07/2018	41,59	41,59

TOTAL: 198,72

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/04/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.08.58
0495200495

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
AGENCIA: 495-2 CONTA: 74.604-5
EFETUADO POR: RODRIGO F OLIVEIRA

=====
Convenio MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Codigo de Barras 8163000001-4 98723169201-1
80419000000-5 00129400989-7
Data do pagamento 18/04/2018
Valor em Dinheiro 198,72
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 198,72
=====

DOCUMENTO: 041802
AUTENTICACAO SISBB:
F.4E3.4A1.843.1AF.C89
=====

Iniciamos pesquisa via SMS para avaliar o
atendimento prestado a sua empresa. Caso receba
a mensagem, responda gratis e participe.




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.848.606/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2015	
NOME EMPRESARIAL G.M TECNOLOGIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN	NUMERO 34	COMPLEMENTO CASA 110	
CEP 85.503-374	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9101-8400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2018 às 14:01:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90756264-68	23.848.606/0001-87	07/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial G.M TECNOLOGIA LTDA ME
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34, CSA 110 - FRARON - CEP 85503-374
FONE: (46) 9101-8400
Município de instalação PATO BRANCO - PR, DESDE 07/2017
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2017
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.450.049-95	RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	724.858.849-00	ALVACIR RIBEIRO REBELO	SÓCIO
CPF	742.595.049-91	LUCIANO SALVI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90756264-68

Emitido Eletronicamente via Internet
17/04/2018 15:07:55



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017914031-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.848.606/0001-87
Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 23.848.606/0001-87
ENDEREÇO...: SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN , 34 - FRARON
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 17/04/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0013244/2018
Código de autenticidade da certidão: 674755057674755

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.848.606/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:28:03 do dia 17/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2018.

Código de controle da certidão: 83DE.1462.1383.3326

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23848606/0001-87
Razão Social: G M TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN 34 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-374

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

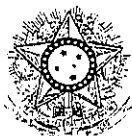
Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040320541531885518

Informação obtida em 17/04/2018, às 08:29:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.848.606/0001-87

Certidão nº: 148223352/2018

Expedição: 17/04/2018, às 08:30:37

Validade: 13/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G.M TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.848.606/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

G.M TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 23.848.606/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 16 de Abril de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira 24.04.18
Assinatura

Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

G.M TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 23.848.606/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 16 de Abril de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira *24.04.18*
Assinatura

Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001





Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **G.M TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ MF nº 23.848.606/0001-87, estabelecida na cidade de Pato Branco – PR, é concessionária do uso de software, incluindo sua implantação, treinamento, atualização e manutenção, além de atendimento técnico.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa para com a nossa prefeitura de Bom Sucesso do Sul foram e são desempenhados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente.

Bom Sucesso do Sul, 21 de julho de 2017.

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul

Bruna Marfroi
Matrícula 479-0/1
PREGOEIRA





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2018 - Tipo Menor Preço, que a empresa G.M. TECNOLOGIA LTDA -ME, através de seu técnico e/ou representante, Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, como também demonstrou de forma satisfatória o(s) produto(s) que será(ão) ofertado(s), conforme o objeto discriminado no Edital .

SULINA(Pr), 17 de abril de 2018.


Técnico Designado

DE ACORDO:


23.848.606/0001-87
G. M. TECNOLOGIA LTDA.
RUA SILVESTRE AMBROSIO FRACHIN, 34
85503-374 - PATO BRANCO - PARANÁ



DECLARAÇÃO DE FABRICANTE DOS SISTEMAS

Declaramos para os devidos fins que a empresa G.M Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 23.848.606/0001-87, localizada a Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 – sala 110 – cep 85503-374 – Pato Branco – Pr., através de seu representante legal, Sr., Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF 044.450.049-95, declara para os devidos fins que é fabricante do softwares a seguir:

- SOFTWARE DE FROTAS
- SOFTWARE DE OUVIDORIA
- SOFTWARE DE EMPENHOS WEB
- SOFTWARE DE ALMOXARIFADO
- SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL
- SOFTWARE DE CONTRA CHEQUE WEB

Pato Branco, 23 de abril de 2018.

Rodrigo R F Oliveira
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
 RG Nº 5.645.599 SSP/Pr
 CPF 044.450.049-95
 Sócio Gerente

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião

PR

Selo Digital nº ERqcw.P357N.qsEEEx, Controle: rGvPC.akyIF. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0002* 760771* Coronel Vivida - Paraná, 23 de abril de 2018.

Em Teste

da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Fone: (046) 9 9101-8400, E-mail: gmtecnologia Ltda@gmail.com
 Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 Sala 110, CEP: 85.503-374, Pato Branco - PR





G.M TECNOLOGIA LTDA.
Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

A Empresa G.M Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, por seu representante legal abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº 5.645.599 e do CPF nº 044.450.049-95, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Pato Branco, 23 de abril de 2018.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
RG Nº 5.645.599 SSP/Pr
CPF 044.450.049-95
Sócio Gerente





G.M TECNOLOGIA LTDA.
Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.846.606/0001-87

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2018.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente G.M Tecnologia Ltda., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Pato Branco, 23 de abril de 2018.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

RG Nº 5.645.599 SSP/Pr

CPF 044.450.049-95

Sócio Gerente





G.M TECNOLOGIA LTDA.
Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE: G.M TECNOLOGIA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 – sala 110 – Pato Branco - PR

CNPJ: 23.848.606/0001-87

FONE/FAX: (46) 99101-8400

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n° 03/2018**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 23 de abril de 2018.



RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

RG N° 5.645.599
CPF 044.450.049-95
Sócio Gerente

Fone: (046) 9 9101-8400, E-mail: gmtecnologia ltda@gmail.com
Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 Sala 110, CEP: 85.503-374, Pato Branco - PR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

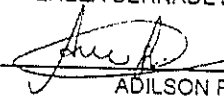
A Sociedade G.M TECNOLOGIA LTDA, estabelecido(a) na RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, 34 SALA 01, FRARON, Pato Branco - Paraná, CEP: 85503-374, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

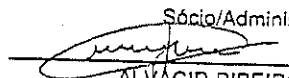
Pato Branco - PR, 29/10/2015


TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS
Sócio


ADILSON RAMOS DA MAIA
Sócio


ANDRESSA BERLATTO
Sócio


RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador


ALVACIR RIBEIRO REBELO
Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u> / / </u>	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 20156619865.
PROTOCOLO: 156619865 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619865. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br





G.M TECNOLOGIA LTDA.
Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.806/0001-57

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2018

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”.

O signatário da presente, o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, representante legalmente constituído da proponente G.M Tecnologia Ltda. declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Pato Branco, 23 de abril de 2018.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
RG Nº 5.645.599 SSP/Pr
CPF 044.450.049-95
Sócio Gerente



A

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



PROPOSTA DE PREÇOS





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 03/2018

A licitante G.M Tecnologia Ltda., com sede à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 – sala 110, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Telefone (46) 99101-8400 CNPJ/MF 23.848.606/0 01-87 propõe ao Município de Sulina a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de Preços Nº 03/2018**, o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	SOFTWARE DE FROTAS	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	12	MÊS	SOFTWARE DE OUVIDORIA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	12	MÊS	SOFTWARE DE EMPENHOS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	12	MÊS	SOFTWARE DE ALMOXAFIRADO	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
5	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
6	12	MÊS	SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
7	1	UM	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	100	H	PROGRAMADOR	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
9	50	H	ANALISTA DE SISTEMAS	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
10	100	H	CONSULTORIA TÉCNICA	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.100,00	

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1. Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso dos sistemas.

3.2. Treinamento básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

3.3. Atualização:

3.3.1. CORRETIVA: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da empresa vencedora, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

Fone: (048) 9 9101-8400, E-mail: gmtecnologia Ltda@gmail.com
Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 Sala 110. CEP: 85.503-374, Pato Branco - PR





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.806/0001-67

3.3.2. ADAPTATIVA: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

3.3.3. EVOLUTIVA: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela empresa vencedora, ou ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da empresa vencedora.

3.4. Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

3.5. Integração e/ou Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica, sem ônus para o Município.

3.6. Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da empresa vencedora para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam, compreendidos no item "treinamento básicos", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

3.7. Customização: refere-se à prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela empresa vencedora, orçamento específico e prévio, devidamente autorizada pela prefeitura.

3.8. Atendimento e Suporte Técnico: refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da prefeitura.

3.9. Das horas do programador/analista de sistemas e consultoria técnica serão para execução *in-loco* na sede da prefeitura, para atender as necessidades, o analista realizará análise e descreverá rotinas para o programador realizar o desenvolvimento na prefeitura, serão executadas em HORAS (caso solicitado, esses serviços deverão ser por e-mail).

4. SOLUÇÕES PROPOSTAS

Os Softwares deverão atender, no mínimo, às especificações a seguir:
Sistema Ouvidoria Publica

Fone: (048) 9 9101-8400, E-mail: gmtecnologia ltda@gmail.com
Rua Silvestre Ambrosio Franchin. 34 Sala 110, CEP: 85.503-374, Pato Branco - PR





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.648.806/0001-87

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.
- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

Sistema de Empenhos

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

Sistema de Controle de frotas

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir a média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.

Sistema de Controle Social

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:





G.M. TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.648.608/0001-87

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.
- Gerar relatórios comparativos de renda *per capita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, condições por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.

Sistema de Contra Cheque On Line

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- O sistema de contra cheque *on line* deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.

Sistema de Controle de Almoxarifado

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
- Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
- Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
- Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
- O sistema de Almoxarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existente no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.

- **Todos os softwares oferecidos devem ser compatíveis com o Banco de Dados (SQL SERVER) e oferecer total segurança à Contratante.**
- **As conversões e/ou integrações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas ofertadas devem ser feitas sem causar ônus à Contratante.**

Fone: (048) 9 9101-8400, E-mail: gmtecnologia ltda@gmail.com
Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 Sala 110, CEP: 85.503-374, Pato Branco - PR





G.M. TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.606/0001-37

5. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

5.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

5.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

5.3. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

5.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

5.5. O prazo de implantação dos softwares é de no máximo 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação. Imediatamente, após a implantação, deverá ser efetuado o treinamento dos servidores designados a operar os sistemas.

5.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

5.6. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços e concluir a manutenção e/ou assistência ao qual se refere o chamado em no máximo 08h00min.

5.6.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

5.6.2. Define-se como "tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

5.7. Todas as despesas referentes aos serviços descritos nos itens 8, 9 e 10 serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no lote 01, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

5.8. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 5.6. deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

5.9. Se os softwares não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a

Fone: (048) 9 9101-8400, E-mail: gmtecnologia ltda@gmail.com

Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 Sala 110. CEP: 85.503-374. Pato Branco - PR





G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI

CNPJ: 23.848.808/0001-87

fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.11. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado nos itens do Lote 1.


6. Condições de pagamento (*conforme item 20 do edital*).

7. O prazo de execução: 12 meses.

8. O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Pato Branco, 23 de abril de 2018.

Atenciosamente,


RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
RG Nº 5.645.599/SSP/Pr
CPF 044.450.049-95
Sócio Gerente



~~Handwritten mark~~

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SULINA


ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

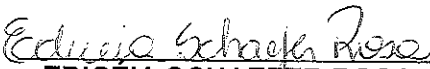
Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano 2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores (as) Assucena Fulber Preussler e Darlei Forlin, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 119/2016 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **G.M TECNOLOGIA LTDA ME**, representada, pelo senhor **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação da empresa **G.M TECNOLOGIA LTDA ME**, após conferência foi considerada habilitada e a empresa apresentou o Termo de Renúncia. Superada a fase de habilitação, passou-se para abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se a verificação da proposta com as exigências do Edital, estando ambas de acordo, foi lido em voz alta o preço global da proposta: proponente **G.M TECNOLOGIA LTDA ME, R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais)**, sendo anunciada como vencedora. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e não se manifestou. Sendo que a empresa participante desiste do prazo recursal, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Assucena Fulber Preussler, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.



DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO



ASSUCENA FULBER PREUSSLER
MEMBRO DE APOIO



EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



G.M TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 044.450.049-95





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURIDICO FINAL

Sulina/PR, 02 de maio de 2018.

Processo Licitatório nº: 42/2018 (Tomada de Preços nº 003/2018)
Interessado: Departamento de Licitações e Compras/Comissão
Permanente de Licitação
Assunto: Homologação de Licitação

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E
ATUALIZAÇÃO DE SOFTARES, TREINAMENTO,
IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO
PROFISSIONAL, PARA A UTILIZAÇÃO NO
EXECUTIVO MUNICIPAL”**

Encaminha-nos a presidente da comissão permanente de licitação, o processo licitatório tomada de preços nº 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de locação e atualização de softwares, treinamento, implantação e serviço técnico profissional, para a utilização no executivo municipal”, em atendimento à secretaria de administração do município de sulina, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade. Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito. A Comissão Permanente de Licitação sugeriu





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Tomada de Preços, uma vez que se trata de serviço especializado e complexo. Foi designada a Comissão Permanente de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estes estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo. Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21 da Lei de Licitações quanto à forma, e o interstício de 15 (quinze) dias entre a publicação e a realização do certame, estabelecido no artigo 21, § 2º, III, do mesmo diploma legal, foi respeitado.

O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários: - Diário Oficial dos Municípios do Paraná (veículo oficial de imprensa do Município) – de 29 de março de 2018; Em 29 de março de 2018; - Jornal “Diário do Sudoeste” (de circulação local e regional) - Em 29 de março de 2018; – Site oficial da Prefeitura (www.sulina.pr.gov.br) - Em 29 de março de 2018; – Quadro de avisos da Prefeitura Municipal – em 29 de março de 2018; A disponibilidade efetiva do edital se deu a partir de 29 de março de 2018. Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o Edital. Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93. Não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Presidente da Comissão de Licitação à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Assessoria, opinamos pela homologação do processo em





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

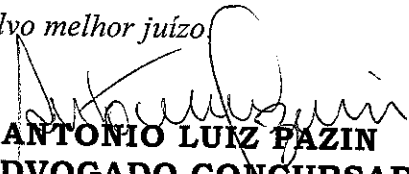
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer *salvo melhor juízo*


ANTONIO LUIZ FAZIN
ADVOGADO CONCURSADO
OAB/PR 60.862





Parecer nº: **003/2018**

Processo Licitatório nº: **042/2018**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 03/2018**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de locação e atualização de softwares, treinamento, implantação e serviço técnico profissional, para utilização no Executivo Municipal.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 14/2014, e demais legislações aplicáveis.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 27 de março de 2018, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 28 de março de 2018, e publicado em Diário Oficial no dia 29 de março de 2018.

A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 29/2018, reuniu-se no dia 24 de abril de 2018, às 9h, em sessão pública, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão de abertura dos envelopes das propostas, bem como documentação de habilitação das proponentes.

Após análise e conferência, a Comissão informou que 01 (uma) empresa compareceu e foi credenciada.

Foram cumpridas as determinações da Lei Complementar nº 123/2006 e da lei Complementar nº 14/2014, que preveem tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas

Encerrada a etapa de aceitabilidade das propostas e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Comissão, após análise e julgamento, declarou vencedora a proponente:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
G.M Tecnologia LTDA ME	23.848.606/0001-87	R\$ 62.100,00

O Departamento Jurídico emitiu parecer favorável nos aspectos jurídicos, e não havendo recomendações de quaisquer espécies, opinou pelo prosseguimento do processo.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

O resultado com o vencedor e os valores dos itens deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexados ao processo.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 03 de maio de 2018

Alan Luiz Griebeler
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 023/2017





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 042018 de 08/01/18, sobre o Processo de Licitação nº 3/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
2886	G.M TECNOLOGIA LTDA	62.100,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
2886	1	1	SOFTWARE DE FROTAS	12	350,00	4.200,00
2886	1	2	SOFTWARE DE OUVIDORIA	12	300,00	3.600,00
2886	1	3	SOFTWARE DE EMPENHOS	12	250,00	3.000,00
2886	1	4	SOFTWARE DE ALMOXAFIRADO	12	350,00	4.200,00
2886	1	5	SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL	12	450,00	5.400,00
2886	1	6	SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB	12	350,00	4.200,00
2886	1	7	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO	1	1.500,00	1.500,00
2886	1	8	PROGRAMADOR	100	150,00	15.000,00
2886	1	9	ANALISTA DE SISTEMAS	50	180,00	9.000,00
2886	1	10	CONSULTORIA TÉCNICA	100	120,00	12.000,00

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA





HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços Nº 3/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
G.M TECNOLOGIA LTDA	62.100,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de maio de 2018.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





CONTRATO Nº 81/2018
Licitação Tomada de Preços Nº 03/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e **G. M TECNOLOGIA**
LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **G. M TECNOLOGIA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.848.606/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF: 044.450.049-95, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato decorrente do edital Tomada de Preços nº 03/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

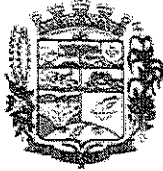
2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 62.100,00** (Sessenta e dois mil e cem reais), cumprindo todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	MES	SOFTWARE DE FROTAS	GM TECNOLOGIA	12	350,0000	4.200,0000
1	2	MES	SOFTWARE DE OUVIDORIA	GM TECNOLOGIA	12	300,0000	3.600,0000
1	3	MES	SOFTWARE DE EMPENHOS	GM TECNOLOGIA	12	250,0000	3.000,0000
1	4	MES	SOFTWARE DE ALMOXAFIRADO	GM TECNOLOGIA	12	350,0000	4.200,0000
1	5	MES	SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL	GM TECNOLOGIA	12	450,0000	5.400,0000
1	6	MES	SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB	GM TECNOLOGIA	12	350,0000	4.200,0000
1	7	UN	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO	GM TECNOLOGIA	1	1.500,0000	1.500,0000
1	8	H	PROGRAMADOR	GM TECNOLOGIA	100	150,0000	15.000,0000
1	9	H	ANALISTA DE SISTEMAS	GM TECNOLOGIA	50	180,0000	9.000,0000
1	10	H	CONSULTORIA TÉCNICA	GM TECNOLOGIA	100	120,0000	12.000,0000



[Handwritten signatures]



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência, que é parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de implantação dos softwares é de no máximo 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação. Imediatamente, após a implantação, deverá ser efetuado o treinamento dos servidores designados a operar os sistemas.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços e concluir a manutenção e/ou assistência ao qual se refere o chamado em no máximo 08h00min.

4.6.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6.2 Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

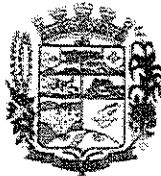
4.7. Todas as despesas referentes aos serviços descritos nos itens 8, 9 e 10 serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no lote 01, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

4.8. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 5.6. deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

4.9. Se os softwares não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder





Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado nos itens do Lote 1.

4.12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.121. Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso dos sistemas.

4.122. Treinamento básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

4.123. Atualização:

CORRETIVA: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da empresa vencedora, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

ADAPTATIVA: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

EVOLUTIVA: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela empresa vencedora, ou ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da empresa vencedora.

4.124. Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

4.125. Integração e/ou Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica, sem ônus para o Município.

4.126. Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da empresa vencedora para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam, compreendidos no item "treinamento básicos", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

4.127. Customização: refere-se à prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela empresa vencedora, orçamento específico e prévio, devidamente autorizada pela prefeitura.

4.128. Atendimento e Suporte Técnico: refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da prefeitura.



4.129. Das horas do programador/analista de sistemas e consultoria técnica serão para execução *in-loco* na sede da prefeitura, para atender as necessidades, o analista realizará análise e descreverá rotinas para o programador realizar o desenvolvimento na prefeitura, serão executadas em HORAS (caso solicitado, esses serviços deverão ser por e-mail).

4.13. SOLUÇÕES PROPOSTAS

Os Softwares deverão atender, no mínimo, às especificações a seguir:

Sistema Ouvidoria Publica

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.
- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

Sistema de Empenhos

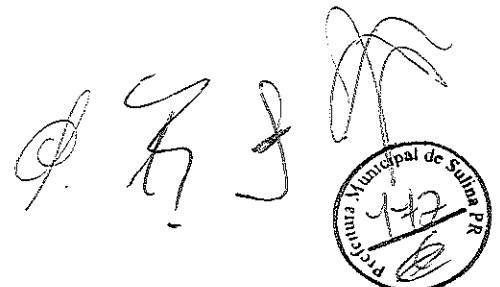
O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

Sistema de Controle de frotas

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir a média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sistema de Controle Social

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.
- Gerar relatórios comparativos de renda *per capita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, condições por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.

Sistema de Contra Cheque On Line

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- O sistema de contra cheque *on line* deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.

Sistema de Controle de Almoxarifado

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
- Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
- Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
- Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
- O sistema de Almoxarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existente no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.

- Todos os softwares oferecidos devem ser compatíveis com o Banco de Dados (SQL SERVER) e oferecer total segurança à Contratante.

- As conversões e/ou integrações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas ofertadas devem ser feitas sem causar ônus à Contratante.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PÁCO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
 - d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada





pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2018	1018	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2018	1215	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2018	1217	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2018	1218	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr ROBERTO BARONI ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2 A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Tomada de Preços nº 03/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

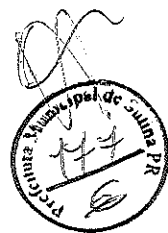
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 03/2018** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 03/2018**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das



A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 03 de maio de 2018.

23.848.606/0001-87

G. M. TECNOLOGIA LTDA.

RUA SILVESTRE AMBROSIO FRACHIN, 34
85503-374 - PATO BRANCO - PARANÁ


G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 23.848.606/0001-87
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Empresa contratada


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante


ROBERTO BARONI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:



NOME:

RG: 70.703.839-0


NOME:

RG:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Encarregado de Recursos Humanos
CPF 624.677.339-34 RG 4.028.348-0
Matrícula Funcional 3549/1





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018

CONTRATADA	G.M TECNOLOGIA LTDA	CNPJ	23.848.606/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 3/2018		
VALOR	62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 01/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extração Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 01/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extração Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 02/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos eletrônicos...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 02/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos eletrônicos...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extração Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 33/2014.GP. Inexigibilidade 12/2014. PARTES: Município de Pató Branco e Clínica Médica Vasco Ltda - ME. OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extração Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 43/2014.GP. Inexigibilidade 22/2014. PARTES: Município de Pató Branco e Neuroclínicas Dr. Paulo Antonio de Souza Junior Sociedade Simples Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços em consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de saúde...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.134, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pató Branco e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 023/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018. Constitui Comissão encarregada de organização de Processo Seletivo para Contratação de Menor Aprendiz.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZ Nº 001/2018, DE 03/05/2018. Torna público que as inscrições para processo seletivo para a contratação de 05 (cinco) jovens aprendizes...

DECRETO Nº 040/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018. Institui no âmbito da Administração Municipal o serviço de Gestão de Demandas através de Telefone 156...

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: G.M. TECNOLOGIA LTDA - R\$ 62.100,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018. Contratada: G.M. TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 23.948.009/0001-07.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO Nº 26/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: RECAPADORA BONISSONI LTDA - R\$ 58.252,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018. Contratada: RECAPADORA BONISSONI LTDA CNPJ: 07.067.347/0001-53.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018. Contratada: IMPERIAL PNEUS LTDA CNPJ: 04.335.638/0001-88.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018. Contratada: RECAPADORA MARRECS LTDA - EPP CNPJ: 05.688.415/0001-38.

A publicação na íntegra do ato acima tentativas disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/imp, edição do dia 04 de maio de 2018, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de junho de 2017.

Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pató Branco CNPJ: 75.616.805/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este edital, ficam convocados todos os empresários das categorias representadas pelo Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pató Branco, estabelecidos na base territorial do mesmo...

- 1º) - Conhecimento e discussão do rol de reivindicações pretendidas pelos Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários: SINTROVEL, SINTRODOV, SINTROFAB e SINTROPAB...

Não havendo na hora indicada o número legal de presença, a Assembleia será realizada no mesmo local (30) minutos após, com qualquer número de participantes.

Pató Branco, 04 de maio de 2018.

Ulisses Piva - Presidente Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pató Branco

MUNICÍPIO DE MARAPOLIS

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2018 - Pregão Presencial nº 72/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOLIS E Ivoval Velocidades Ltda. Possui validade de 90 (noventa) dias...

COMARCA DE PATO BRANCO

TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS Tabela: Abegail Vieira Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085

Executivamos a Tabela de Títulos de R\$ 201.905,32. Contos, Executivamos Maria Costa, 4º andar, sala 402, neste endereço, para protesto, o lituário abaixo de respectivo conteúdo do documento a seguir discriminado:

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 0366 Sacoado: TIAGO PIZCINI NATUREZA DO TÍTULO: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 0367 Sacoado: FACHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL NATUREZA DO TÍTULO: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 0368 Sacoado: DE CASTRO & SANT'ANJA LTDA - ME NATUREZA DO TÍTULO: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 0401 Sacoado: ELIUSA G PAZ TRANSPORTES ME ENDEQUA: RUA TRADENOTES 747 CENTRO ITAPEAJARA DO OESTE NATUREZA DO TÍTULO: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 0402 Sacoado: ELIUSA G PAZ TRANSPORTES ME ENDEQUA: RUA TRADENOTES 747 CENTRO ITAPEAJARA DO OESTE NATUREZA DO TÍTULO: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 0403 Sacoado: ELIUSA G PAZ TRANSPORTES ME ENDEQUA: RUA TRADENOTES 747 CENTRO ITAPEAJARA DO OESTE NATUREZA DO TÍTULO: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 0412 Sacoado: EDSON ROBERTO RUPATTO NATUREZA DO TÍTULO: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 0413 Sacoado: EDSON ROBERTO RUPATTO NATUREZA DO TÍTULO: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 0414 Sacoado: EDSON ROBERTO RUPATTO NATUREZA DO TÍTULO: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste ato, sob pena de extinção do processo de execução.

Pató Branco, 03 de maio de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA TABELA



IV - Avaliar em conjunto com os Gestores Municipais se o desempenho dos serviços públicos está em conformidade com o padrão estabelecido pela Prefeitura.

Artigo 7º - Cabe às entidades da estrutura municipal o cumprimento dos fluxos operacionais, padrões de atendimento e prazos estabelecidos pelo sistema.

Artigo 8º - Fica estabelecido que cada entidade da estrutura municipal deverá indicar dois servidores para serem os responsáveis pela gestão das demandas de serviços encaminhadas para sua entidade.

Parágrafo único: A Secretaria de Administração e Finanças deverá definir e divulgar as responsabilidades das entidades da estrutura municipal, bem como dos servidores indicados, nos termos deste artigo.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de maio de 2018; 32ª da Emancipação e 30ª de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:00AC1346

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
G.M TECNOLOGIA LTDA	62.100,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66869469

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018

CONTRATADA	G.M TECNOLOGIA LTDA	CNPJ	23.848.606/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 3/2018		
VALOR	62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:54EE3298

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
RECAPADORA BONISSONI LTDA	58.152,00
IMPERIAL PNEUS LTDA	77.675,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	82.220,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	73.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0499CE22

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2018

CONTRATADA	RECAPADORA BONISSONI LTDA	CNPJ	07.067.547/0001-53
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 24/2018		
VALOR	58.152,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0192D7B3

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2018

CONTRATADA	IMPERIAL PNEUS LTDA	CNPJ	04.535.638/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 24/2018		
VALOR	77.675,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17AD3FCD

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2018

CONTRATADA	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	CNPJ	05.689.415/0001-38
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 24/2018		
VALOR	82.220,00 (oitenta e dois mil duzentos e vinte reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1DAE88F

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018

CONTRATADA	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	CNPJ	05.071.189/0001-27
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 24/2018		
VALOR	73.000,00 (setenta e três mil reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 17 de julho de 2018.

DE: Gabinete do Prefeito

PARA: Departamento de Licitações

Ilustríssima Sra. Chefe de Departamento de Licitações

Pelo presente CELEBRO o instrumento aditivo de supressão de Itens, do contrato original nº 81/2018, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **G. M TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede no Município de Pato Branco, neste ato representado seu titular **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 044.450.049-95, relativo ao processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2018, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”**

Deverá ser excluído o item 1 (SOFTWARE DE FROTAS) do presente instrumento de contrato. Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais). Não haverá reajustes, nem correção de preços.

Justifica-se a presente solicitação em decorrência de diligência feita posteriormente, onde constatou-se a existência de contratação de software equivalente por meio do contrato 274/2017 com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, sendo desnecessária a contratação desse item.

Em Anexo: 1) Minuta do contrato original e extrato do contrato; 2) Minuta de termos aditivos (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Termo de aceite da contratada quanto ao aditivo de supressão proposto, renúncia à reajustes e manutenção de proposta técnica (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93)

Cordialmente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

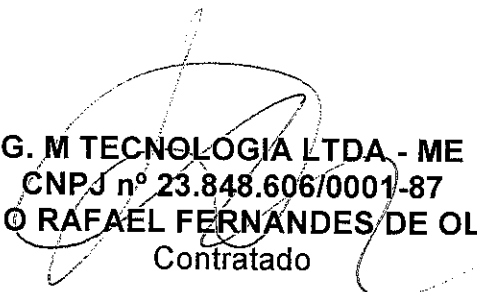
TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO DE SUPRESSÃO.

G. M TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede no Município de Pato Branco, neste ato representado seu titular **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF: 044.450.049-95, **vem manifestar aceite e interesse na celebração de termo aditivo de supressão do item 1 (SOFTWARE DE FROTAS), relativo ao contrato administrativo nº 81/2018.**

Expressa ainda renúncia a reajustes e correções decorrentes da hipotética celebração do instrumento aditivo. Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução contratual nos exatos termos da proposta vencedora apresentada por ocasião do processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2018, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 17 de julho de 2018.


G. M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ nº 23.848.606/0001-87
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Contratado





PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 18 de julho de 2018.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, acerca de celebração de instrumento aditivo de decréscimo quantitativo do contrato administrativo nº 81/2018.

Pretende o solicitante supressão quantitativa ao contrato original relativo ao item 1, previsto na cláusula segunda, cuja descrição é: *“Software de frotas”, excluindo totalmente este item do contrato, passando o seu valor total final para R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).*

Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários, sendo que a empresa contratada está de acordo com o presente aditivo.

A autoridade solicitante justificou a solicitação em “decorrência de diligência feita posteriormente, onde constatou-se a existência de contratação de software equivalente por meio do contrato 274/2017 com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, sendo desnecessária a contratação desse item.”.

Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

2. Resposta

Preliminarmente, assente-se que a Lei Federal 8.666/93, em seu art. 65, §1º, permite o aditamento do contrato para o fim de obrigar o particular contratado a sujeitar-se a acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

No caso em mesa, perfeitamente viável a redução do objeto contratual inicialmente pactuado, máxime após diligência feita onde constatou-se a existência de contratação de software equivalente por meio do contrato 274/2017 com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, sendo desnecessária a contratação desse item. A empresa contratada não se opôs à redução do objeto contratado, assinando termo de aceite.

Pois bem, o caso em tela parece claramente configurar a hipótese do art. 65, I, §1º, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, trata-se de serviços contínuos e o acréscimo supressivo necessário está no limite de 25% sobre o valor do item.

O pedido ainda veio instruído com carga dos autos contendo cópia do contrato original, extrato do referido contrato e minuta de termo aditivo atendendo assim ao requisito do Art. 60 e Art. 62 §1º.

Por outro lado (conforme segue anexo), há ainda o interesse do particular em manter a contratação, somente no tocante ao item 2, do objeto contratual.

Quanto à minuta do termo aditivo (em anexo), encontra-se devidamente conforme, pois preenche os requisitos exigidos para o ato. Recomenda-se, por outro lado, atenção ao prazo mínimo de publicação estabelecido no parágrafo único do art. 61 da 8.666/93: até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Quanto a autorização prévia da autoridade competente (§2º art 57), esta poderá se perfazer no próprio ato de assinatura do instrumento aditivo, após exame de oportunidade e conveniência pelo chefe do executivo.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ E G. M TECNOLOGIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **PAULO HORN**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I.R.G. n. 3.507.480-1/PR, inscrito no CPF n. 534.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G. M TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede no Município de Pato Branco, neste ato representado seu titular **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 044.450.049-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo Tomada de Preços nº 03/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica excluído o item 1 (SOFTWARE DE FROTAS) do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do Contrato ora suprimido passa a ser de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL:

O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, I, da Lei nº 8.666/93.

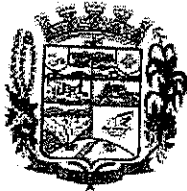
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 23 de julho de 2018.

G. M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 23.848.606/0001-87
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

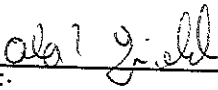
PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

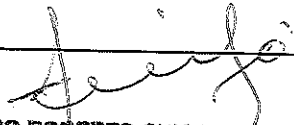
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Testemunhas:



NOME:
CPF: 079.307.059-73



NOME:
CPF:
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Encarregado de Recursos Humanos
CPF 524.877.339-34 RG 4.028.348-0
Matricula Funcional 354511





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 81/2018, referente a Tomada de Preços nº 03/2018. **Contratada:** G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 23.848.606/0001-87. **Objeto do aditivo:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do item 1 (SOFTWARE DE FROTAS) do presente instrumento de contrato. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.** **Fundamento:** artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 23 de julho de 2018.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

Referente a Tomada de Preços nº 03/2018. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 23.848.606/0001-87. Objeto do aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do item 1 (SOFTWARE DE FROTAS) do presente instrumento de contrato. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento: artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 23 de julho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D7B9FBEO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

Referente à TOMADA DE PREÇOS 05/2018. Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ 27.389.868/0001-81. Objeto do aditivo: DE OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da obra nos moldes especificados no projeto e planilha orçamentária em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento: artigo 65, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 23 de julho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E2B01A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2017 -
ID Nº. 1734

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPORER O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **TATIANE HONDA PERECIN PRADELA**, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Junho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE HONDA PERECIN PRADELA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E836F44E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2017 -
ID Nº. 1733

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPORER O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA**, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Junho de 2018.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 81/2018
Licitação Tomada de Preços Nº 03/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e **G. M TECNOLOGIA**
LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **G. M TECNOLOGIA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.848.606/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF: 044.450.049-95, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato decorrente do edital Tomada de Preços nº 03/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 62.100,00** (Sessenta e dois mil e cem reais), cumprindo todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.
2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	MES	SOFTWARE DE FROTAS	GM TECNOLOGIA	12	350,0000	4.200,0000
1	2	MES	SOFTWARE DE OUVIDORIA	GM TECNOLOGIA	12	300,0000	3.600,0000
1	3	MES	SOFTWARE DE EMPENHOS	GM TECNOLOGIA	12	250,0000	3.000,0000
1	4	MES	SOFTWARE DE ALMOXAFIRADO	GM TECNOLOGIA	12	350,0000	4.200,0000
1	5	MES	SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL	GM TECNOLOGIA	12	450,0000	5.400,0000
1	6	MES	SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB	GM TECNOLOGIA	12	350,0000	4.200,0000
1	7	UN	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO	GM TECNOLOGIA	1	1.500,0000	1.500,0000
1	8	H	PROGRAMADOR	GM TECNOLOGIA	100	150,0000	15.000,0000
1	9	H	ANALISTA DE SISTEMAS	GM TECNOLOGIA	50	180,0000	9.000,0000
1	10	H	CONSULTORIA TÉCNICA	GM TECNOLOGIA	100	120,0000	12.000,0000



[Handwritten signatures]



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência, que é parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de implantação dos softwares é de no máximo 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação. Imediatamente, após a implantação, deverá ser efetuado o treinamento dos servidores designados a operar os sistemas.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços e concluir a manutenção e/ou assistência ao qual se refere o chamado em no máximo 08h00min.

4.6.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6.2 Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

4.7. Todas as despesas referentes aos serviços descritos nos itens 8, 9 e 10 serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no lote 01, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

4.8. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 5.6. deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

4.9. Se os softwares não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder



[Handwritten signatures]



Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado nos itens do Lote 1.

4.12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.121. Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso dos sistemas.

4.122. Treinamento básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

4.123. Atualização:

CORRETIVA: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da empresa vencedora, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

ADAPTATIVA: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

EVOLUTIVA: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela empresa vencedora, ou ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da empresa vencedora.

4.124. Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

4.125. Integração e/ou Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica, sem ônus para o Município.

4.126. Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da empresa vencedora para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam, compreendidos no item "treinamento básicos", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

4.127. Customização: refere-se à prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela empresa vencedora, orçamento específico e prévio, devidamente autorizada pela prefeitura.

4.128. Atendimento e Suporte Técnico: refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da prefeitura.



4.129. Das horas do programador/analista de sistemas e consultoria técnica serão para execução *in-loco* na sede da prefeitura, para atender as necessidades, o analista realizará análise e descreverá rotinas para o programador realizar o desenvolvimento na prefeitura, serão executadas em HORAS (caso solicitado, esses serviços deverão ser por e-mail).

4.13. SOLUÇÕES PROPOSTAS

Os Softwares deverão atender, no mínimo, às especificações a seguir:

Sistema Ouvidoria Publica

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível na página oficial do município, contendo as opções:

- Realizar solicitações ou reclamações, mediante cadastro do contribuinte ou empresa e também de forma anônima;
- Disponibilizar a possibilidade de baixar formulário pré impresso para preenchimento manual e realizar protocolo junto ao município,
- Acompanhar os pedidos mediante chave de acesso ou similares (usuário e senha), estar disponível, no mínimo, relatórios de informações pedidas, respondidas, prazos de respostas e informações exigidas pelo Ministério Público.
- O sistema ouvidoria (SIC) deverá ser integrado com sistema de protocolo existente no município, para registrar as solicitações como protocolo.

Sistema de Empenhos

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Anexar documentos digitalizados pelo usuário como, copia de Empenho, cópia da Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviços e cópia do Comprovante de Pagamento atendendo exigências do TAC do Ministério Público,
- Disponibilizar painel para atualização das informações, exibindo, dados do empenho pesquisas simples e otimizadas e exibir seus anexos em .pdf, de forma segura e inalterável possibilitando a todos os usuários, baixar a qualquer momento de forma livre sem necessidade de cadastro prévio.
- O sistema de Empenhos deverá realizar a busca dos dados dos empenhos na base dos sistemas contábeis existentes no município.

Sistema de Controle de frotas

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web, disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Exibir todos os dados dos veículos e seus, respectivos, gastos para atender a Lei de Transparência e TAC do Ministério Público;
- Controlar gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus;
 - Exibir a média de consumo a cada abastecimento;
 - Controlar hodômetro e horímetro;
 - Possibilitar lançar e controlar diário de bordo via sistema;
 - Lançar a despesa diretamente no ato do abastecimento.
- Gerar arquivos de prestação de conta TCE-PR;
- O sistema de Frotas deverá importar os dados da base dos sistemas contábeis existentes no município para realizar o confronto: NF x Nota de Empenho.

A circular stamp of the Municipality of Sulina, Paraná, with the number 142 in the center. To the left of the stamp are several handwritten signatures in black ink.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sistema de Controle Social

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Possibilitar aos agentes do Departamento de Assistência Social o acesso de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros);
- Realizar atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça;
- Possibilitar a inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento.
- Gerar relatórios comparativos de renda *per capita* por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, condições por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária.
- Gerar consultas.
- O sistema de Controle Social deverá importar os dados da base dos sistemas existentes no município.

Sistema de Contra Cheque On Line

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:


- O sistema de contra cheque *on line* deverá ser integrado com sistema de folha de pagamento existente no município, buscando todas as folhas existentes na base desde que o município iniciou-se exibindo os dados de funcionários ativos e inativos;
- Deverá possibilitar de forma prática e segura, o acesso e consulta para os servidores públicos do município.

Sistema de Controle de Almoxarifado

O acesso ao sistema deverá ser de forma Web ficando disponível em tempo real na página oficial do município, contendo as opções:

- Dar entrada/baixa no estoque;
 - Emitir alertas aos usuários de saldos negativos, vencimento de produtos, Realizar inventário de itens, Possibilitar anexar documentos fiscais comprovando a entrada/baixa de estoque,
 - Disponibilizar relatório de gastos de itens, saldo, entre outras informações exigidas no TAC do Ministério Público;
 - Anexar todos os dados automaticamente no Portal de Transparência
 - O sistema de Almoxarifado deverá ser integrado com o sistema de Controle de Contratos e Compras existente no município, onde ao emitir as autorizações de compras e no recebimento dos produtos, o sistema possibilite buscar essas requisições de compras para dar entrada/baixa no estoque.
- Todos os softwares oferecidos devem ser compatíveis com o Banco de Dados (SQL SERVER) e oferecer total segurança à Contratante.**
- As conversões e/ou integrações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas ofertadas devem ser feitas sem causar ônus à Contratante.**

[Handwritten signatures and stamps]





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
 - d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada





pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2018	1018	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	000 - Rec. Ord. Livres
2018	1215	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.40.11.00.00	000 - Rec. Ord. Livres
2018	1217	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	000 - Rec. Ord. Livres
2018	1218	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.05.00.00	000 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da





equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr ROBERTO BARONI ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

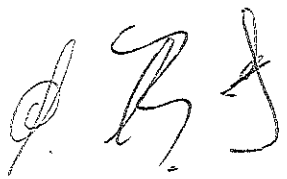

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2 A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Tomada de Preços nº 03/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

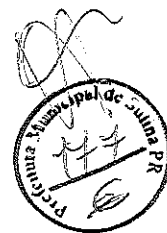
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 03/2018** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 03/2018**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das





Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 03 de maio de 2018.

23.848.606/0001-87
 G. M. TECNOLOGIA LTDA.
 RUA SILVESTRE AMBROSIO FRACHIN, 34
 85503-374 - PATO BRANCO - PARANÁ

[Handwritten Signature]
G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME
 CNPJ Nº 23.848.606/0001-87
DRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
 Empresa contratada

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
 Prefeito Municipal
 Contratante

[Handwritten Signature]
ROBERTO BARONI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

[Handwritten Signature]

NOME:

RG: 70.703.839-0

NOME:

RG:

[Handwritten Signature]
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
 Encarregado de Recursos Humanos
 CPF 624.677.339-34 RG 4.028.348-0
 Matrícula Funcional 3549/1





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018

CONTRATADA	G.M TECNOLOGIA LTDA	CNPJ	23.848.606/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 3/2018		
VALOR	62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 01/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 02/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos elétricos...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos elétricos...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 33/2014.GP. Inexigibilidade 12/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda - ME. OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos com diagnóstico e terapia...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 43/2014.GP. Inexigibilidade 22/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Neuroclínicas De Paulo Antonio de Souza Junior Sociedade Simples Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços em consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de saúde...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.134, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

Sindicato Patronal do Concreto Varejista de Pato Branco CNPJ: 75.616.805/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este edital, ficam convocados todos os empresários das categorias representadas pelo Sindicato Patronal do Concreto Varejista de Pato Branco...

- 1º) Conhecimento e discussão do rol de reivindicações pretendidas pelos Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários: SINTRÓVEL, SINTRODOV, SINTROFAB e SINTROPAB...

Não havendo na hora indicada o número legal de presenças, a Assembleia será realizada no mesmo local (30) minutos após, com qualquer número de participantes.

Pato Branco, 04 de maio de 2018.

Ulisses Piva - Presidente Sindicato Patronal do Concreto Varejista de Pato Branco

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2014 - Pregão Presencial Nº 7/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Isavel Velozes Ltda, pessoa jurídica de direito privado...

COMARCA DE PATO BRANCO

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085

Encontra-se em nome do Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

- Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201806 5286. Devedor: THIAGO PICCINI. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201806 5287. Devedor: FACCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL.

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201806 5288. Devedor: ELIEISA G PAZ TRANSPORTES ME.

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201806 5401. Devedor: RUA TRADENTES 747 CENTRO ITAIPAJARA DO OESTE.

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201806 5402. Devedor: ELIEISA G PAZ TRANSPORTES ME.

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201806 5412. Devedor: EDSON ROBERTO RUPATTO.

Para não ser aceita pelo Ofício a inscrição no registro de hipotecas e demais ônus reais, pelo Tabelião Intímado, para locar-se em dia de distrito e ao mesmo tempo em que se não estiver no prazo prazos legal de sete (07) dias...

Pato Branco, 03 de Maio de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA TABELIA

Considero por:



Logo of the Municipality of Sulina, Paraná, with contact information for the Prefeitura Municipal de Sulina.

Portaria Nº 081/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018. Constitui Comissão encarregada da organização de Processo Seletivo para Contratação de Menor Aprendiz. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 001/2018, DE 03/05/2018.

IV - Avaliar em conjunto com os Gestores Municipais se o desempenho dos serviços públicos está em conformidade com o padrão estabelecido pela Prefeitura.

Artigo 7º - Cabe às entidades da estrutura municipal o cumprimento dos fluxos operacionais, padrões de atendimento e prazos estabelecidos pelo sistema.

Artigo 8º - Fica estabelecido que cada entidade da estrutura municipal deverá indicar dois servidores para serem os responsáveis pela gestão das demandas de serviços encaminhadas para sua entidade.

Parágrafo único: A Secretaria de Administração e Finanças deverá definir e divulgar as responsabilidades das entidades da estrutura municipal, bem como dos servidores indicados, nos termos deste artigo.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de maio de 2018; 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:00AC1346

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 3/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
G.M TECNOLOGIA LTDA	62.100,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66869469

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018

CONTRATADA	G.M TECNOLOGIA LTDA	CNPJ	23.848.606/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 3/2018		
VALOR	62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:54EE3298

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
24/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
RECAPADORA BONISSONI LTDA	58.152,00
IMPERIAL PNEUS LTDA	77.675,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	82.220,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	73.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0499CE22

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2018

CONTRATADA	RECAPADORA BONISSONI LTDA	CNPJ	07.067.547/0001-53
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 24/2018		
VALOR	58.152,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0192D7B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2018

CONTRATADA	IMPERIAL PNEUS LTDA	CNPJ	04.535.638/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 24/2018		
VALOR	77.675,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17AD3FCD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2018

CONTRATADA	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	CNPJ	05.689.415/0001-38
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 24/2018		
VALOR	82.220,00 (oitenta e dois mil duzentos e vinte reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1DAE88F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018

CONTRATADA	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	CNPJ	05.071.189/0001-27
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 24/2018		
VALOR	73.000,00 (setenta e três mil reais)		
VIGÊNCIA	03/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 17 de julho de 2018.

DE: Gabinete do Prefeito

PARA: Departamento de Licitações

Ilustríssima Sra. Chefe de Departamento de Licitações

Pelo presente CELEBRO o instrumento aditivo de supressão de Itens, do contrato original nº 81/2018, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **G. M TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede no Município de Pato Branco, neste ato representado seu titular **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 044.450.049-95, relativo ao processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2018, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA"**

Deverá ser excluído o item 1 (SOFTWARE DE FROTAS) do presente instrumento de contrato. Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais). Não haverá reajustes, nem correção de preços.

Justifica-se a presente solicitação em decorrência de diligência feita posteriormente, onde constatou-se a existência de contratação de software equivalente por meio do contrato 274/2017 com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, sendo desnecessária a contratação desse item.

Em Anexo: 1) Minuta do contrato original e extrato do contrato; 2) Minuta de termos aditivos (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Termo de aceite da contratada quanto ao aditivo de supressão proposto, renúncia à reajustes e manutenção de proposta técnica (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93)

Cordialmente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

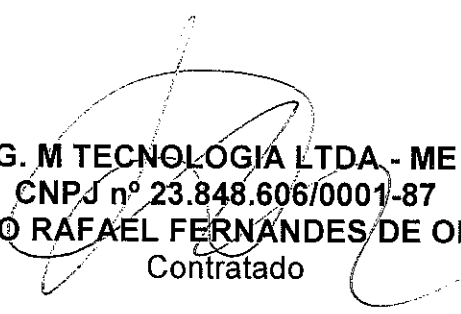
TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO DE SUPRESSÃO.

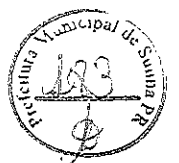
G. M TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede no Município de Pato Branco, neste ato representado seu titular **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF: 044.450.049-95, **vem manifestar aceite e interesse na celebração de termo aditivo de supressão do item 1 (SOFTWARE DE FROTAS), relativo ao contrato administrativo nº 81/2018.**

Expressa ainda renúncia a reajustes e correções decorrentes da hipotética celebração do instrumento aditivo. Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução contratual nos exatos termos da proposta vencedora apresentada por ocasião do processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2018, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 17 de julho de 2018.


G. M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ nº 23.848.606/0001-87
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Contratado





PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 18 de julho de 2018.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, acerca de celebração de instrumento aditivo de decréscimo quantitativo do contrato administrativo nº 81/2018.

Pretende o solicitante supressão quantitativa ao contrato original relativo ao item 1, previsto na cláusula segunda, cuja descrição é: *“Software de frotas”, excluindo totalmente este item do contrato, passando o seu valor total final para R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).*

Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários, sendo que a empresa contratada está de acordo com o presente aditivo.

A autoridade solicitante justificou a solicitação em “decorrência de diligência feita posteriormente, onde constatou-se a existência de contratação de software equivalente por meio do contrato 274/2017 com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, sendo desnecessária a contratação desse item.”.

Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

2. Resposta

Preliminarmente, assente-se que a Lei Federal 8.666/93, em seu art. 65, §1º, permite o aditamento do contrato para o fim de obrigar o particular contratado a sujeitar-se a acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

No caso em mesa, perfeitamente viável a redução do objeto contratual inicialmente pactuado, máxime após diligência feita onde constatou-se a existência de contratação de software equivalente por meio do contrato 274/2017 com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, sendo desnecessária a contratação desse item. A empresa contratada não se opôs à redução do objeto contratado, assinando termo de aceite.

Pois bem, o caso em tela parece claramente configurar a hipótese do art. 65, I, §1º, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, trata-se de serviços contínuos e o acréscimo supressivo necessário está no limite de 25% sobre o valor do item.

O pedido ainda veio instruído com carga dos autos contendo cópia do contrato original, extrato do referido contrato e minuta de termo aditivo atendendo assim ao requisito do Art. 60 e Art. 62 §1º.

Por outro lado (conforme segue anexo), há ainda o interesse do particular em manter a contratação, somente no tocante ao item 2, do objeto contratual.

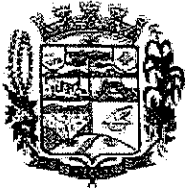
Quanto à minuta do termo aditivo (em anexo), encontra-se devidamente conforme, pois preenche os requisitos exigidos para o ato. Recomenda-se, por outro lado, atenção ao prazo mínimo de publicação estabelecido no parágrafo único do art. 61 da 8.666/93: até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Quanto a autorização prévia da autoridade competente (§2º art 57), esta poderá se perfazer no próprio ato de assinatura do instrumento aditivo, após exame de oportunidade e conveniência pelo chefe do executivo.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ E G. M TECNOLOGIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **PAULO HORN**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I.R.G. n. 3.507.480-1/PR, inscrito no CPF n. 534.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G. M TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede no Município de Pato Branco, neste ato representado seu titular **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 044.450.049-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo Tomada de Preços nº 03/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica excluído o item 1 (SOFTWARE DE FROTAS) do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do Contrato ora suprimido passa a ser de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL:

O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, I, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 23 de julho de 2018.

G. M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 23.848.606/0001-87
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

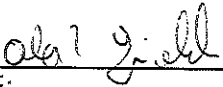
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

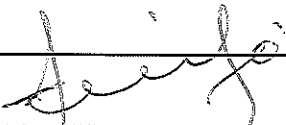
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Testemunhas:



NOME:
CPF: 079.307059-79



NOME:
CPF:
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Encarregado de Recursos Humanos
CPF 624.877.339-34 RG 4.028.348-0
Matrícula Funcional 9546/1







Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 81/2018, referente a Tomada de Preços nº 03/2018. **Contratada:** G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 23.848.606/0001-87. **Objeto do aditivo:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do item 1 (SOFTWARE DE FROTAS) do presente instrumento de contrato. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.** **Fundamento:** artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 23 de julho de 2018.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

Referente a Tomada de Preços nº 03/2018. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 23.848.606/0001-87. **Objeto do aditivo:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do item 1 (SOFTWARE DE FROTAS) do presente instrumento de contrato. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento:** artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 23 de julho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D7B9FBE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

Referente à TOMADA DE PREÇOS 05/2018. Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ 27.389.868/0001-81. **Objeto do aditivo: DE OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da obra nos moldes especificados no projeto e planilha orçamentária em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento:** artigo 65, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 23 de julho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E2B01A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2017 -
ID Nº. 1734

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPONEM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **TATIANE HONDA PERECIN PRADELA**, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Junho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE HONDA PERECIN PRADELA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E836F44E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2017 -
ID Nº. 1733

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPONEM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA**, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Junho de 2018.



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018. CONCORRÊNCIA Nº 12/2018. Município de Mariópolis e a empresa: HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.951.624/0001-97, inscrição estadual nº 25700871-3, com sede na Avenida Marginal Oeste, esquina com 412, bairro morreias, CEP 86.220-000, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais, conforme itens 11, 15, 25, 30, 31, 32, 33, 34. Do Valor: R\$ 5.501,00 (cinco mil quinhentos e um reais). Dos Prazos vigência: I - O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade na Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, 1030, centro e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para elaborar a entrega dos produtos solicitados. III - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, delimitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Do Pagamento: I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Das Obrigações da Contratada: I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fomeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103), (104), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0691.10.301.010.0.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (003), 09.00 - Departamento de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (001), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 08.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), (510), (511), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o Sr. Adair dos Anjos Odozovic, cargo de Chefe da Divisão de Administração, FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 12 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018. CONCORRÊNCIA Nº 14/2018. Município de Mariópolis e a empresa: HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.951.624/0001-97, inscrição estadual nº 25700871-3, com sede na Avenida Marginal Oeste, esquina com 412, bairro morreias, CEP 86.220-000, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, iv, armário, encanadadora e fragmentadora, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Observações
1	2	1.000,00	3.195,00	3.195,00	
Total do Fornecedor:			R\$ 3.195,00		

Do Valor: R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais). Dos Prazos vigência: I - O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade na Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, 1030, centro e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para elaborar a entrega dos produtos solicitados. III - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Dotação Orçamentária: I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fomeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103), (104), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0691.10.301.010.0.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (003), 09.00 - Departamento de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (001), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 08.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), (510), (511), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesas: 1049, 1058, 1057, 1059, 1060. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o Sr. Adair dos Anjos Odozovic, cargo de Chefe da Divisão de Administração, FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 13 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018. CONCORRÊNCIA Nº 13/2018. Município de Mariópolis e a empresa: HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.951.624/0001-97, inscrição estadual nº 25700871-3, com sede na Avenida Marginal Oeste, esquina com 412, bairro morreias, CEP 86.220-000, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e pilhas que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Observações
1	1	50.000	6,360	318,00	
2	1	150.000	6,000	900,00	
3	1	150.000	8,800	1.320,00	
Total do Fornecedor:			R\$ 2415,00		

Do Valor: R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais). Dos Prazos vigência: I - O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos materiais: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade na Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, 1030, centro e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para elaborar a entrega dos produtos solicitados. III - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, delimitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Do Pagamento: I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Dotação Orçamentária: I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fomeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103), (104), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0691.10.301.010.0.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (003), 09.00 - Departamento de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (001), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 08.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), (510), (511), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o Sr. Adair dos Anjos Odozovic, cargo de Chefe da Divisão de Administração, FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 13 de julho de 2018.

EXTRATO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018. Contratação da empresa MERCEDÉS-BENZ BRASIL LTDA, para aquisição de 01 (um) perfil por Corôna na Ata de Registro de Preços nº 11/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018. Contratada: MERCEDÉS-BENZ DO BRASIL LTDA CNPJ: 59.104.273/0001-29. INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INICIALIDADE Nº 51/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018. TOMADA PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS LÍQUIDAS EM CONTRATO E A ADJUIÇÃO DO OBJETO EMPRESAS: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - R\$ 16.111,46; PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP - R\$ 4.279,30.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018. CONTRATADA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.261.720/0001-09. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018. CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ: 24.370.620/0001-37. EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Objeto de aditivo de OBJETO: Consórcio objeto deste Termo Aditivo a supracitado do item 1 (SOFTWARE DE FOTOS) do presente instrumento de contrato. Não haverá realinhamento, nem correção dos preços unitários. EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Objeto de aditivo de OBJETO: Consórcio objeto deste Termo Aditivo a alteração de preço dos materiais especificados no projeto e planilha orçamentária em anexo, que ficam reatadas parte integrante deste para todos os efeitos legais. Não haverá realinhamento, nem correção dos preços unitários. A publicação na íntegra do ato está encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.com.br/2018/07/24/edicao-do-dia-24-de-julho-de-2018-conforme-lei-autorizatoria-no-227-de-07-de-junho-de-2017/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 184/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito do Município de Mariópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ADRIANA APARECIDA NUNES PEREIRA, como Professora na Escola Municipal São Francisco de Sales, que irá desempenhar função supletoria, no período de 15 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com suspensão de salários de 20%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JULHO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 184/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ADRIANA APARECIDA NUNES PEREIRA, como Professora na Escola Municipal São Francisco de Sales, que irá desempenhar função supletoria, no período de 15 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com suspensão de salários de 20%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JULHO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6400/2018, de 19 de junho de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.826.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.com.br/2018/07/24/edicao-do-dia-24-de-julho-de-2018-conforme-lei-autorizatoria-no-227-de-07-de-junho-de-2017/> e alterações constantes da Lei nº 2852/2011.

REF. INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram a ineligibilidade do Processo de Inabilitação de Licitação nº 2020/18, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
VILSON SALTERE - SERVIÇOS LTDA - ME	26.938.000/0001-33	11.390,00

REF. INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram a ineligibilidade do Processo de Inabilitação de Licitação nº 209/18, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
ALCANTARA DIMENSIONAL LTDA EPP	12.897.818/0001-06	3.290,00

REF. INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inabilitação de Licitação nº 220/18, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inabilitação de Licitação nº 220/18, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
BRUNY TAVARES CONSTRUTORA DE	73.471.603/0068-40	1.680,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	01.474.183/0001-08	7.500,00

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 47/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório em virtude de inabilitação de licitação nº 47/2018, de 23/07/2018, em ALVARO DENES DENI SCIGLIARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUIÇÃO do objeto da licitação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA GRAFICA PANCOEIRO EIRELI - ME	0	



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 29 de abril de 2019.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Departamento de Licitações

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a celebração de aditivo de prazo do contrato original nº 81/2018, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Pato Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.848.606/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 044.450.049-95, relativo ao processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2018, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA”**. Valor aditado: **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**

Deverá ser acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2020. Também deverá ser acrescido o valor de **16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, referente aos itens 2, 3, 5 e 6, passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)**. Não haverá reajustes, nem correção de preços.

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da administração municipal em criar mecanismos de controle e gerenciamento das ações e atividades administrativas, visando a disponibilização de dados para os órgãos de controle externo e a transparência dos atos e fatos da gestão administrativa. Informa ainda que até o presente momento a contratada prestou o serviço contratado com excelência e efetividade, tudo de acordo com as boas práticas exigidas. Por todo o exposto, justifica-se a solicitação de prorrogação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses. Por fim, a contratada aceitou a prorrogação do contrato, sem exigências de reajustes de preços, mantendo a proposta inicial.

Em Anexo: 1) Carga do processo licitatório contendo o contrato original e extrato do contrato; 2) Proposta de minuta de termo aditivo (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Termo de aceite da contratada quanto ao aditivo de prorrogação proposto, (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93); 4) Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93); 5) Parecer contábil e parecer jurídico (Art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993);

FONTE: Livre

Cordialmente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-87	Data do Protocolo: 12/04/2019 11:01:10
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5cb09ad3cf1db
Documento: SOLICITA ADITAMENTO NO CONTRATO Nº 81/2018, referente a Licitação Tomada de Preço 03/2018	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: G.M TECNOLOGIA LTDA	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: SOLICITA ADITAMENTO NO CONTRATO Nº 81/2018, referente a Licitação Tomada de Preço 03/2018	

Relatório emitido por Jackson

12-04-2019 11:04:23



REQUERIMENTO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa G.M TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede na Rua Silvestre Ambrosio Frachin, 34 – sala 110 – Bairro Fraron, CEP 85703-374 – Pato Branco – Pr. telefone (46) 99101-8400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 564.559-9 e do CPF nº 044.450.049-95, solicita aditamento no contrato 81/2018, referente licitação Tomada de Preços 3/2018.

Pato Branco, 02 de abril de 2019.



RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR





CNPJ: 23.848.606/0001-87

Ao Município de Sulina – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que o Município de Sulina evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

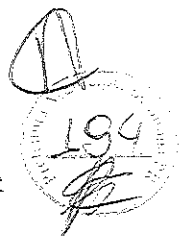
Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

G.M TECNOLOGIA LTDA

1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso desses sistemas.



Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

Atualização

- 1. Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- 2. Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- 3. Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M TECNOLOGIA.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

- 1. Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
- 2. Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M TECNOLOGIA.

2- Valores dos Sistemas Implantados.

Dos Valores: Estes valores se referem aos sistemas implantados no município, onde serão emitidas as notas e boleto mensalmente, ate o dia 10 de cada mês.

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
GM-Social	12	450,00	5.400,00
GM-Contra-cheque	12	350,00	4.200,00
GM-Ouvidoria	12	300,00	3.600,00



GM Tecnologia

SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

GM-Empenhos WEB	12	250,00	3.000,00
GM-Almoxarifado	12	350,00	4.200,00
Valores Totais:	-	1.700,00	20.400,00

3-Forma de Pagamento

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

4-Validade da Proposta

02/06/2019

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

G.M TECNOLOGIA LTDA.



Pato Branco – PR, 02 de abril de 2019.





Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Sulina



Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
2. OBJETO DA PROPOSTA	3
3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO	4
5. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	5
Sistemas.....	5
6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5
7. VALIDADE DA PROPOSTA	6



Pato Branco, 05 de Abril de 2019.

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Assunto: **PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniaçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Social, Ouvidoria, Empenhos, Almoxarifado e Contracheque.

200


CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu *“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”*, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexecutável e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.



5. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Sistemas

Valores referentes aos sistemas implantados:

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Social	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Contra-Cheque	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Ouvidoria	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Empenhos	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Almoxarifado	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Totais		R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00

*Condições de Pagamento:

- **Outras Despesas:** No "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita do Técnico por questões operacionais internas do Município, será cobrado o valor de R\$ 90,00 a hora/homem e também o deslocamento no valor de R\$ 0,85 o km rodado, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.



7. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.


AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE	
21.309.818/0001-60	
A. M. GNOATTO - EPP	
Rua Assis Brasil, 502 Vila Isabel	
85.504-011	Pato Branco PR
Assinatura do Representante Legal	Carimbo
	



Curitiba, 02 de Abril de 2019

A

Prefeitura Municipal de Sulina

1. SERVIÇOS PROPOSTOS

Reference ao direito de uso na modalidade de locação de Software discriminados por módulo.

2. COMERCIALIZAÇÃO e INVESTIMENTO

Item	Sistema	Und	Quant	Unitário	Valor Total
1	Módulo Social	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Módulo Contra-Cheques	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	Módulo Ouvidoria	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
4	Módulo Empenho WEB	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
5	Módulo Almoxarifado	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALORES TOTAIS				R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

- Estes valores representam, valores mensais referente aos sistema que será instalado/implantado, onde serão emitidos faturas mensais até o dia 10 de cada mês.

Item	Serviços	Und	Quant	Unitário	Valor Total
1	Implantação, treinamento	Und	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

- Este valor será faturado uma única vez, após o término da implantação/treinamento dos usuários envolvidos no processo.


TOTAL GERAL	R\$ 45.000,00
--------------------	----------------------

3. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados.
- Os trabalhos serão realizados mediante cronograma a ser elaborado entre as partes.
- A avaliação dos serviços prestados é de responsabilidade desta Entidade.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

- 30 dias a contar da data de emissão deste.



Douglas Wendel
 Sócio Administrador
 (41)99611-8877
 Email: douglaswendel@gmail.com
 Skype: douglas_wendel



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

01/06

Os abaixo assinados, RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95; ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00; e LUCIANO SALVI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrito no CPF nº 742.595.049-91; tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de G.M TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648, registrado em sua última alteração em 06 de Novembro de 2017, RESOLVEM assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que é Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374 passa a ser Rua Rosina Ortolan, 398, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-336.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA que é Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374 passa a ser Rua Rosina Ortolan, 398, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-336.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas, no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2019 09:38 SOB Nº 20190760940.
PROTOCOLO: 190760940 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901449672. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

206

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

02/06

G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.848.606/0001-87
NIRE:41208308648
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Rosina Ortolan, 398, Bairro Fraron, Pato Branco – PR, CEP 85.503-336., portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95; ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran – PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00; e LUCIANO SALVI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrito no CPF nº 742.595.049-91; tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de G.M TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Rosina Ortolan, 398, Bairro Fraron, Pato Branco – PR, CEP 85.503-336 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648, registrado em sua última alteração em 06 de Novembro de 2017, RESOLVEM consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e gira sob o nome empresarial de G.M TECNOLOGIA LTDA, tendo a sua sede à Rua Rosina Ortolan, 398, Bairro Fraron, Pato Branco – PR, CEP 85.503-336, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2019 09:38 SOB N° 20190760940.
PROTOCOLO: 190760940 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901449672. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

03/06

- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC. %
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6.668	6.668,00	33,34%
ALVACIR RIBEIRO REBELO	6.666	6.666,00	33,33%
LUCIANO SALVI	6.666	6.666,00	33,33%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2019 09:38 SOB Nº 20190760940.
PROTOCOLO: 190760940 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901449672. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

04/06

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada à legislação vigente. A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA OITAVA: PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2019 09:38 SOB Nº 20190760940.
PROTOCOLO: 190760940 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901449672. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

05/06

desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de Enquadramento de Microempresa: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2019 09:38 SOB Nº 20190760940.
PROTOCOLO: 190760940 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901449672. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

210

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

06/06

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2019.

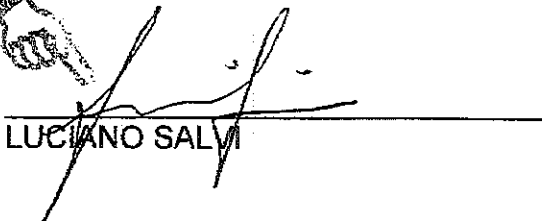
2º OFÍCIO NOTAS

RECONHECIDA


RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA


ALVAÇIR RIBEIRO REBELO

2º OFÍCIO NOTAS

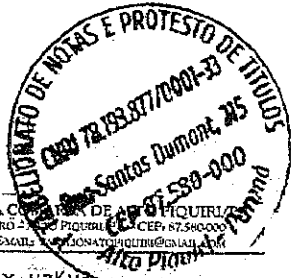

LUCIANO SALVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2019 09:38 SOB Nº 20190760940.
PROTOCOLO: 190760940 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901449672. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

24

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI
FALCO RICARDO DE OLIVEIRA
Oficial Designado
AV. BRASIL, 1719 - CENTRO - ALTO PIQUIRI - CEP: 85.580-000
TEL: (41) 3655-2835 - EMAIL: TABELIONATO@ALTOPIQUIRI.COM.BR

Selo: GNUA3.oaHts.zNDE4-Qrn0x.uaKV3
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALVACIR RIBEIRO REBELO**. Dou fé. Alto Piquiri-Paraná, 13 de março de 2019.
Em Teste da Verdade.

JOICE TALIA DA SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADA II
PORTARIA 10/2018



2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caranfil, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paranaíba - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA** (020690. Pato Branco-PR, 12 de fevereiro de 2019 - 14:08:59h. Emolumentos: R\$68,41 (VRC 43,60). Selo: R\$0,80. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25. Total: R\$71,36)

Em Teste da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº d9JN6crwKw.X7EE2-JZ7nC.zRGjd -
confira em <http://funarpen.com.br>

30ª Seção Notarial
O. Ofício
Alto Piquiri

Verifique o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paranaíba - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **LUCIANO SALVI** (3154A. Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 09:12:41h. Emolumentos: R\$68,41 (VRC 43,60). Selo: R\$0,80. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25. Total: R\$71,36)

Em Teste da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº cc4uh.XlHsn.8WRbu-lqZ9M.3csqZ -
confira em <http://funarpen.com.br>

30ª Seção Notarial
O. Ofício
Rua Caranfil, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2019 09:38 SOB Nº 20190760940.
PROTOCOLO: 190760940 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901449672. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.848.606/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2015
NOME EMPRESARIAL G.M TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROSINA ORTOLAN		NÚMERO 398	COMPLEMENTO
CEP 85.503-336	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@GERENCIALPB.COM.BR		TELEFONE (46) 3025-2272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

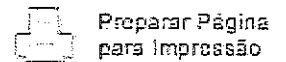
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **14:06:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

A handwritten signature in black ink, appearing to be "214" followed by a stylized signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.848.606/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:59 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **055E.04B2.D2E8.AB7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

215



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019703746-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.848.606/0001-87**
Nome: **G.M TECNOLOGIA LTDA ME**

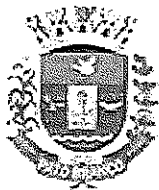
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

216
R



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 23.848.606/0001-87
ENDEREÇO..: SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN , 34 - FRARON
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 02/04/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0012872/2019
Código de autenticidade da certidão: 158743326158743

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

217
[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23848606/0001-87
Razão Social: G M TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN 34 / FRARON / PATO BRANCO / PR /
85503-374

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

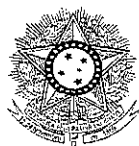
Validade: 25/04/2019 a 24/05/2019

Certificação Número: 2019042505031633913692

Informação obtida em 29/04/2019, às 09:46:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.848.606/0001-87

Certidão nº: 170273900/2019

Expedição: 02/04/2019, às 14:10:02

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G . M T E C N O L O G I A L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.848.606/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

G.M TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 23.848.606/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Abril de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.M TECNOLOGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0830864-8	CNPJ 23.848.606/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/2015	Data de Início de Atividade 16/12/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Rosina Ortolan, 398, Fraron, PATO BRANCO, PR, 85.503-336

Objeto Social
 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
 46.51-6-01 - ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS;
 58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS;
 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
 66.19-3-99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS
 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
 74.90-1-99 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS;
 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO;
 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
 82.99-7-99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS;
 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
 85.99-6-99 - ATIVIDADES DE ENSINO;
 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato
LUCIANO SALVI 742.595.049-91	6.666,00	SOCIO	XXXXXX
ALVACIR RIBEIRO REBELO 724.858.849-00	6.666,00	SOCIO	XXXXXX
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA 044.450.049-95	6.668,00	SOCIO	XXXXXX

PATO BRANCO - PR, 02 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.M TECNOLOGIA LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0830864-8	CNPJ 23.848.606/0001-87
Último Arquivamento Data: 01/04/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/202705-0



PATO BRANCO - PR, 02 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3 -PR/
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa G.M TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede na Rua Silvestre Ambrosio Frachin, 34 – sala 110 – Bairro Fraron, CEP 85703-374 – Pato Branco – Pr. telefone (46) 99101-8400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 564.559-9 e do CPF nº 044.450.049-95, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, Portador do RG 564.559-9 e CPF 044.450.049-95.

Pato Branco, 02 de abril de 2019.



RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Fone: (046) 9101-8400

Rua Silvestre Ambrosio Frachin, 34 Sala 110, CEP: 85503-374 Pato Branco - PR





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

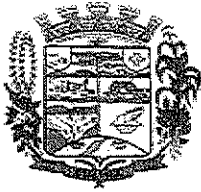
G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME, estabelecida na cidade de Pato Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.848.606/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 044.450.049-95, **vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo de aditivo de prorrogação do contrato original para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2020. Como também o acréscimo ao contrato original o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) referente aos itens 2, 3, 5 e 6.** Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução contratual nos exatos termos da proposta vencedora apresentada por ocasião do processo Tomada de Preços Nº 03/2018, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 29 de abril de 2019.


G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME
Contratada





PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 30 de abril de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "ADITIVO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL". **Valor total estimado: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	939	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.11.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	RS 113.452,60

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato n. 81/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2018

Contratada: G.M. TECNOLOGIA LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PARECER JURÍDICO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81//2018.

EMENTA: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81//2018. ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. ANÁLISE. POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR** e a empresa **G.M. TECNOLOGIA LTDA-ME**, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Valor total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme especificações constantes do Contrato.





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Constam destes autos, dentre outros documentos:

1 – (RELAÇÃO ITEM A ITEM DE TODOS OS DOCUMENTOS
INSERIDOS AO PROCESSO)

(...)

É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, e aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo que é inferior a 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua

o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

”§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefãx (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As Cláusulas do contrato 81/2018 autorizam tal procedimento.

Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Sendo o valor total atualizado do Contrato nº 81/2018 é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).., e o valor do acréscimo na ordem de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo que a exigência prevista no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, restou atendida.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acórdão n.º 625/2007, Plenário, reI. Benjamin Zymler.

Considerando assim que efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais que já foram elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação.

III – CONCLUSÃO





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO


Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Diante do exposto, sem maiores delongas, esta Procuradoria OPINA pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 081/2018, por não encontrar óbices legais no procedimento.

Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

É o parecer. S. M. J.

Sulina/PR 03 de Maio de 2019.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA –PARANÁ E G. M. TECNOLOGIA LTDA -
ME**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. n. 3.507.480-1/PR, inscrito no CPF n. 534.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Pato Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.848.606/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 044.450.049-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços nº 03/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2020. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor global do contrato ora aditado passa a ser de **R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)**, baseando-se no valor presentemente adicionado de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, referente aos itens 2, 3, 5 e 6 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	939	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livre

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

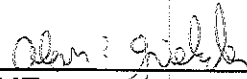
www.sulina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina/PR, 03 de maio de 2019.

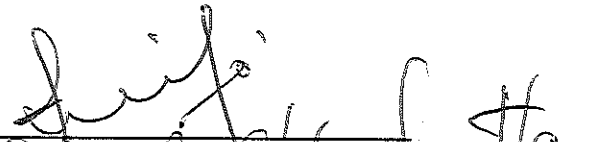

MUNICÍPIO DE SULINA
Paulo Horn - Prefeito


G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME
Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira
Contratada

Testemunhas:



NOME:
CPF: 074.307.059-79



NOME: *João Roberto Furtado*
CPF: 524.877.338-34





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 81/2018, Referente à Tomada de Preços nº 03/2018. Contratada: **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME**. CNPJ nº 23.848.606/0001-87. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2020. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores.** **VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), referente aos itens 2, 3, 5 e 6 do contrato original. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Sulina, 03 de maio de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 36/2019 - Pregão Presencial nº 12/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida - Pr - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o equilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gasolina comum) e 03 (óleo diesel s-10). O valor total deste aditivo é de R\$ 10.866,39. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 73/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EMERSON PIZZI, CNPJ/MF nº 18.375.168/0001-47. Conforme solicitação da Diretora de Esportes e de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses de 18.05.2019 a 17.05.2020. O valor mensal dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ R\$ 3.046,77. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 36.561,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de Maio de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 51/2016 - Pregão Presencial nº 28/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: T. VOGEL - EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação do Secretário de Administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 26.04.2019 a 25.04.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 4,6674%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 8.503,94. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 102.047,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 17 de abril de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, dos sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital. Valor máximo por hora: R\$ 279,70 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Valor máximo estimado da licitação: R\$ 70.484,40 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Data de abertura das propostas	23 de maio de 2019
Horário limite para recebimento dos envelopes n.s 1 e 2	Até às 09 horas
Local	Plenário de sessões da Câmara, localizado na Rua Araribóia, nº 401, Centro, CEP 85.501-282, Município de Pato Branco-PR, telefone: (46) 3272-1500

O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no Sudo da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camaraipato Branco.com.br, através do menu LICITAÇÃO, Ronaldo Roldão - Projeção.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
Ata de Registro de Preços nº 010/2019
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-91, com sede e foro na Rua Frel Vito Bertsche, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saúde do Iguaçu - PR. CONTRATADA: AUTO POSTO CAIAPAN LTDA. CAPI Nº 04.202.351/0001-36, DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019.

ITEMS ADITADOS		Marca	Valor Registrado R\$	Valor Reconhecido R\$
01	L GASOLINA aditivada	PETROBRAS	4,17	4,65
02	L DIESEL COMUM	PETROBRAS	3,24	3,46
03	L DIESEL S-10	PETROBRAS	3,32	3,53

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, edição de 08/05/2019, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (41) 3244-6000 - Curitiba - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ nº 02.859.186/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Convoca Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais previstas para 1º Quadrimestre de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018, DE 03 DE MAIO DE 2019.
PRAZO: Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2020. Não haverá reajuste e nem correção dos valores. VALOR: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), referente aos itens 2, 3, 5 e 6 do contrato original.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Contratação da empresa COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME, CNPJ: 04.284.624/0001-10, para aquisição de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Obras, Vias e Serviços Públicos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Contratada: COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME CNPJ: 04.284.624/0001-10

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, edição de 08 de maio de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 067 DE 07 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação de empregado para a função temporária do CAPS AD III conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

RESOLUÇÃO Nº 068 DE 07 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação de empregado para a função temporária do CAPS AD III conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

As publicações na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/fang/>

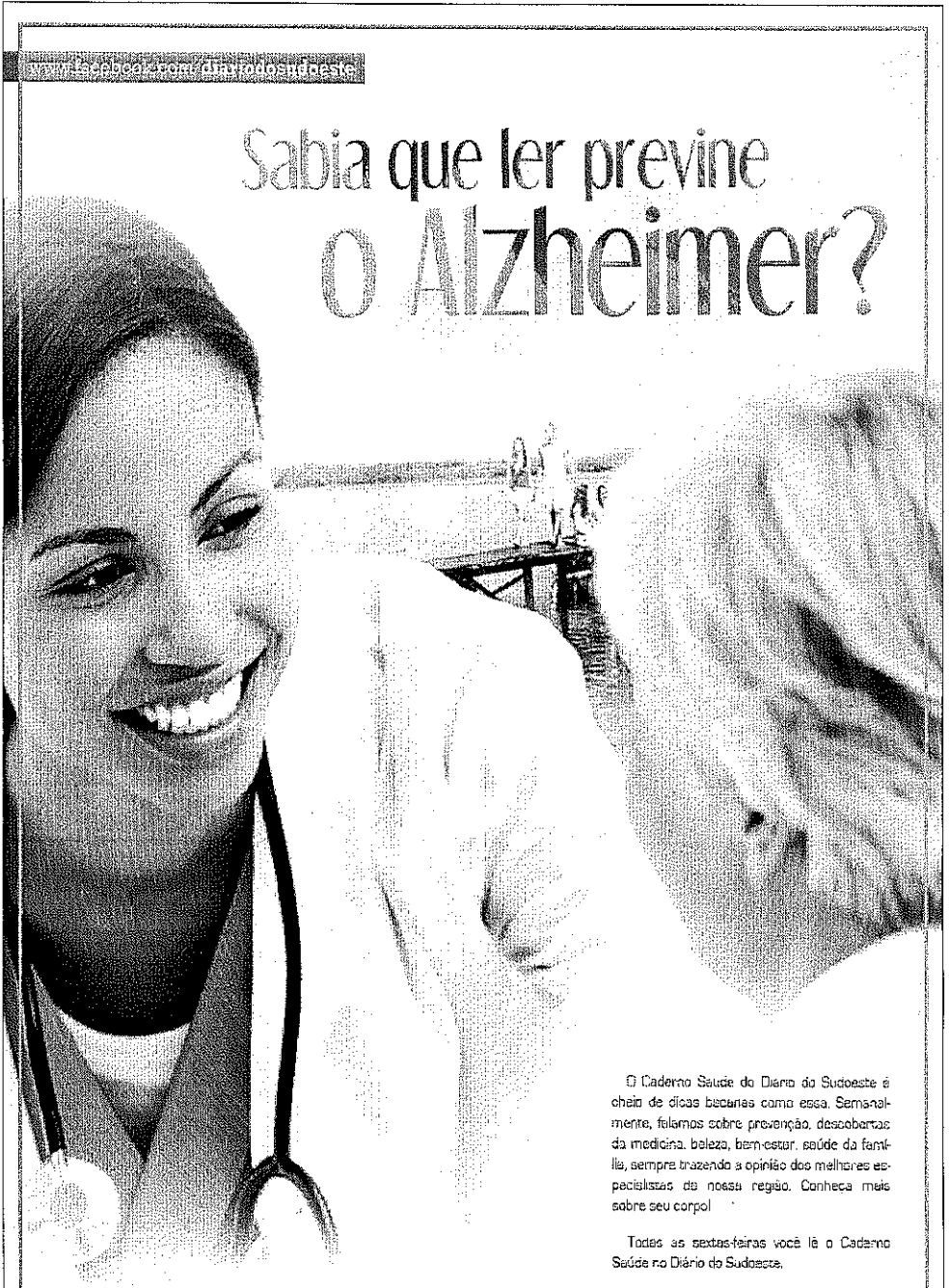
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO nº 58/2019 - Tomada de Preços nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PRISMA CONCRETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.361.259/0001-70. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de recapamento asfáltico em vias públicas urbanas na Rua Romário Martins, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Contrato de Repasse nº 866480/2018 - Processo nº 1052975-66/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Valor total R\$ 247.646,29, Item 01 do Lote 01. Prazo de execução: 60 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO nº 59/2019 - Tomada de Preços nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PRISMA CONCRETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.361.259/0001-70. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de recapamento asfáltico em vias públicas urbanas na Rua Romário Martins, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 866207/2018 - PROCESSO Nº 1052946-58/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Valor total R\$ 241.636,00, Item 02 do Lote 01. Prazo de execução: 60 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 34/2019 - Dispensa de Licitação nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J. DE OLIVEIRA RICARDO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CNPJ nº 30.560.602/0001-64. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, a autorização da autoridade competente fica, de comum acordo de entre as partes, prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 01 mês, de 01.05.2019 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 48.999,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de abril de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

www.diariodosudoeste.com.br

Sabia que ler previne o Alzheimer?



O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste é cheio de dicas bacanas como essa. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião dos melhores especialistas da nossa região. Conheça mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE



Autorizante: Município de Sertanópolis

Autorizado: _____

Testemunhas:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4BB8E4C1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2019.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 06/2019, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.**

- **CONTRATO Nº 22/2019 - EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06, SITUADA NA RUA ANTÔNIO FACHIN Nº 2.210, PARANAVAL, CEP 87.703-350, FONE: (44)3422-7118, E-MAIL: noroestemed@uol.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA REGIANE RODRIGUES BRAGA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.736.660-5, INSCRITO NO CPF Nº 856.228.269-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PLANALINA DO PARANÁ, RUA URUGUAIANA S/N, CHÁCARA SHALON, CEP 87.860-000, VALOR TOTAL R\$ 830,50 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

- **CONTRATO Nº23/2019 - EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54, RUA FRANCO GRILO, 374, FUNDOS, COLONIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA, PARANÁ, CEP. 84.045-320, FONE: 42.2101-5151, E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br, SENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** COM REGISTRO GERAL DE NÚMERO 2R.188527/SC E CPF. 246.710.109-10, RESIDENTE E DOMICILIADO EM PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, VALOR TOTAL R\$ 20.414,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

- **CONTRATO Nº24/2019 - EMPRESA CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33, SITUADA NA RUA TOVAÇU Nº 1220, LOTE 54, VILA TRIÂNGULO, ARAPONHAS/PR, CEP:86702-590, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA LARISSA CARDOSO MACHADO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.484.409-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 081.176.039-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR, RUA JOÃO GRAVETO, Nº78, GOLDEN GARDEN RESIDENCE CONDOMÍNIO, CEP 86.701-875, E-MAIL: cirurgicaonix@hotmail.com. VALOR DE R\$ 45.160,60 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.

DURACÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

INGRYT MARIA FERRACIN / CPF.031.062.009-01
TATIANE CARLA DOS SANTOS / CPF.079.433.609-40
BÁRBARAPIOTTO GIGLIO DE MORAIS/CPF. 043.108.899-30
DIRLEI BOSSO CECILIO SILVA/CPF.025.046.559-08

SERTANÓPOLIS, 07 DE MAIO DE 2019.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador:4DADFBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **28 de maio de 2019, às 13:30 (treze e trinta) horas**, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2019. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CC7409C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

Referente à Tomada de Preços n 03/2018. Contratada: **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ n 23.848.606/0001-87. Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2020. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), referente aos itens 2, 3, 5 e 6 do contrato original. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Sulina, 03 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 27 de março de 2020.

DE: Prefeito Municipal

PARA: Departamento de Licitações

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a celebração de aditivo de prazo do contrato original nº 81/2018, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Pato Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.848.606/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 044.450.049-95, relativo ao processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2018, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA"**. Valor aditado: **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**

Deverá ser acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2021. Também deverá ser acrescido o valor de **16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, referente aos itens 2, 3, 5 e 6, passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**. Não haverá reajustes, nem correção de preços.

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da administração municipal em criar mecanismos de controle e gerenciamento das ações e atividades administrativas, visando a disponibilização de dados para os órgãos de controle externo e a transparência dos atos e fatos da gestão administrativa. Informa ainda que até o presente momento a contratada prestou o serviço contratado com excelência e efetividade, tudo de acordo com as boas práticas exigidas. Por todo o exposto, justifica-se a solicitação de prorrogação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses. Por fim, a contratada aceitou a prorrogação do contrato, sem exigências de reajustes de preços, mantendo a proposta inicial.

Em Anexo: 1) Carga do processo licitatório contendo o contrato original e extrato do contrato; 2) Proposta de minuta de termo aditivo (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Termo de aceite da contratada quanto ao aditivo de prorrogação proposto, (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93); 4) Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93); 5) Parecer contábil e parecer jurídico (Art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993);

FONTE: Livre

Cordialmente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME, estabelecida na cidade de Pato Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.848.606/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 044.450.049-95, **vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo de aditivo de prorrogação do contrato original para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2021. Como também o acréscimo ao contrato original o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) referente aos itens 2, 3, 5 e 6.** Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução contratual nos exatos termos da proposta vencedora apresentada por ocasião do processo Tomada de Preços Nº 03/2018, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 27 de março de 2020.

G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME
Contratada



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 28/04/2020 15:24:22 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 05/05/2020 14:48:35. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código:

---d9 ICYndQndevPW7iVmbv9m7iwEI iwEPiutQiw1bwlGdiwEI iwENiudQiwVev9GdeN3buVmcivEI iw1MukzMiudQiw1b05W7W/3VvPmIetl

Ao Município de Sulina – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que o Município de Sulina evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

G.M TECNOLOGIA LTDA

1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso desses sistemas.



Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

Atualização

- 1. Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- 2. Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- 3. Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M TECNOLOGIA.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.



Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M TECNOLOGIA.

2- Valores dos Sistemas Implantados.

Dos Valores: Estes valores se referem aos sistemas implantados no município, onde serão emitidas as notas e boleto mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
GM-Social	12	450,00	5.400,00
GM-Contra-cheque	12	350,00	4.200,00
GM-Ouvidoria	12	300,00	3.600,00



GM-Empeños WEB	12	250,00	3.000,00
Valores Totais:	-	1.350,00	16.200,00

3- Valores de Serviços de Implantação e Treinamento.

Dos Serviços: Esse serviços serão faturados em uma única vez, após a o término da implantação dos sistemas e treinamento dos usuários envolvidos em cada departamento, as despesa de deslocamento e alimentações serão cobradas a parte conforme item 5 desta proposta.

Serviços	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Treinamento	1	0,00	0,00
Implantação	1	0,00	0,00
Valores Totais:	-	0,00	0,00

4-Forma de Pagamento

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

5-Validade da Proposta

60 dias

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

G.M TECNOLOGIA LTDA.

Pato Branco – PR, 19 de março de 2020.



Assinatura(s) Digitais do Documento

Assinante: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Entidade: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Setor: Comercial
Data/Hora: 19/03/2020 11:45:37
Número de Série: 2903E1ED978B385DE95D036C48438573
Impressão digital: 26295FC76E103E317A7DDCB05C0B470EC7D4389E
Certificado Digital: CN=G M TECNOLOGIA LTDA:23848606000187, OU=Autenticado por AR FACIAP, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Pato Branco, S=PR, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Email: gmtecnologia ltda@gmail.com



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 19/03/2020 11:45:25 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 19/03/2020 11:45:37. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código:

=IS6wFNiwlQiuVav9CdN3buVmcjwE1iwVQuz7MiwIQiu1h05W7hV3YvRmLctd

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

comercial@gmtecnologia.inf.br <comercial@gmtecnologia.inf.br>

Qui, 19.Mar.2020 11:51

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

📎 1 anexos (484 KB)

Proposta Assinada Sulina.pdf;

Bom dia

Segue proposta

At.

G. M Tecnologia

Em 17/03/2020 11:06, Depto de Licitação Sulina - PR escreveu:

Bom dia

Solicito orçamento para o seguinte objeto:

**LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO
PROFISSIONAL,
PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**

Softwares:

- SOFTWARE DE OUVIDORIA
- SOFTWARE DE EMPENHOS
- SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL
- SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB

Aguardo o retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027



1

C

C



REQUERIMENTO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa G.M TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede na Rua Rosina Ortolan, 398 – Bairro Fraron, CEP 85503-336 – Pato Branco – Pr. telefone (46) 99101-8400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 564.559-9 e do CPF nº 044.450.049-95, solicita aditamento no contrato 81/2018, referente licitação Tomada de Preços 03/2018.

Pato Branco, 16 de março de 2020.



Assinatura(s) Digitais do Documento

Assinante: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Entidade: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Setor: Comercial
Data/Hora: 18/03/2020 23:24:44
Número de Série: 2903E1ED978B385DE95D036C4843B573
Impressão digital: 26295FC76E103E317A7D0CB05C0B470EC7D4389E
Certificado Digital: CN=G M TECNOLOGIA LTDA:23848606000187, OU=Autenticado por AR FACIAP, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Pato Branco, S=PR, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Email: gmtecnologia ltda@gmail.com



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 18/03/2020 23:24:25 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 18/03/2020 23:24:44. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código:

=!SfivFNiwlQiuVevQCdnN3huVmcjwEliwVMvYzMiwlQiu1h05W7hV3YvRm1etnl



Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Sulina



Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO.....	3
2. OBJETO DA PROPOSTA.....	3
3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	4
5. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	5
Sistemas.....	5
6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6
7. VALIDADE DA PROPOSTA	6



Pato Branco, 19 de março de 2020.

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Assunto: **PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniáçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Social, Ouvidoria, Empenhos, e Contracheque.



CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu *“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”*, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.



5. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Sistemas

Valores referentes aos sistemas implantados:

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Social	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Contra-Cheque	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Ouvidoria	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Empenhos	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Totais		R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

*Condições de Pagamento:

- **Outras Despesas:** No "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita do Técnico por questões operacionais internas do Município, será cobrado o valor de R\$ 90,00 a hora/homem e também o deslocamento no valor de R\$ 0,85 o km rodado, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

Treinamento e Implantação

Serviços	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Treinamento	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Implantação	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Valores Totais:			R\$ 1.400,00



6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE

21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502
Vila Isabel

85.504-011 . Pato Branco PR



Assinatura do Representante Legal

Carimbo



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

comercial@amcontrol.inf.br <comercial@amcontrol.inf.br>

Qui, 19.Mar.2020 14:29

Para: 'Depto de Licitação Sulina - PR' <licitacaosulina@hotmail.com>

📎 1 anexos (474 KB)

Proposta AmControl_Sulina_2020_Sistemas.pdf;

Boa tarde

Em anexo segue proposta

ATT



Adenilson Marcos Gnoatto

comercial@amcontrol.inf.br

AM Control- Softwares de Gestão

Rua Assis Brasil, 502 – Bairro Vila Isabel

85504010 – PATO BRANCO - PARANÁ

Fone (46) 3025-6574 | 9971-0679 www.amcontrol.inf.br

P Antes de imprimir pense em seu compromisso com o **meio Ambiente.**

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e/ou PRIVILEGIADAS e são protegidas pelo sigilo legal. Se V. Sa. não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado(a) para que se abstenha de divulgar, copiar, distribuir ou de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, devendo promover, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle, ficando sujeito as responsabilidades legais."

De: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2020 11:06

Para: comercial <comercial@amcontrol.inf.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia

Solicito orçamento para o seguinte objeto:

LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

Softwares:

- SOFTWARE DE OUVIDORIA
- SOFTWARE DE EMPENHOS
- SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL
- SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB

Aguardo o retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná
CNPJ: 80.869.8866/0001-43
Rua Tupinambá, 68, Centro
Fone: (46) 3244-8027



Livre de vírus. www.avast.com.



27/03/2020 07:47

À

Curitiba, 19 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Sulina

1. SERVIÇOS PROPOSTOS

Reference ao direito de uso na modalidade de locação de Software discriminados por módulo.

2. COMERCIALIZAÇÃO e INVESTIMENTO

Item	Sistema	Und	Quant	Unitário	Valor Total
1	Módulo Social	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	Módulo Contra-Cheque	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3	Módulo Ouvidoria	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	Módulo Empenhos WEB	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALORES TOTAIS				R\$ 1.600,00	R\$19.200,00

- Estes valores representam, valores mensais referente aos sistema que será instalado/implantado, onde serão emitidos faturas mensais até o dia 10 de cada mês.

Item	Serviços	Und	Quant	Unitário	Valor Total
1	Implantação	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Treinamento	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

- Este valor será faturado uma única vez, após o término da implantação/treinamento dos usuários envolvidos no processo.

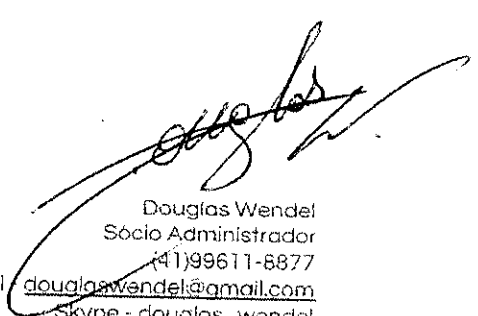
TOTAL GERAL	R\$ 21.200,00
--------------------	----------------------

3. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados.
- Os trabalhos serão realizados mediante cronograma a ser elaborado entre as partes.
- A avaliação dos serviços prestados é de responsabilidade desta Entidade.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

- 60 dias a contar da data de emissão deste.


 Douglas Wendel
 Sócio Administrador
 (41)99611-8877
 Email: douglaswendel@gmail.com
 Skype: douglas_wendel

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Douglas Wendel <douglaswendel@gmail.com>

Qui, 19.Mar.2020 15:17

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

📎 1 anexos (458 KB)

Proposta_PM_Sulina_software.pdf;

Boa Tarde,

Segue em anexo proposta de preço conforme solicitado.

Obrigado,
Douglas Wendel

Em ter., 17 de mar. de 2020 às 11:06, Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com> escreveu:

Bom dia

Solicito orçamento para o seguinte objeto:

LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

Softwares:

- SOFTWARE DE OUVIDORIA
- SOFTWARE DE EMPENHOS
- SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL
- SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB

Aguardo o retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro



Fone: (46) 3244-8027



27/03/2020 07:46

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran – PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran – PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, e ultima alteração de contrato registrado sob o nº 20160647312 em sessão no dia 05 de fevereiro de 2016, resolvem proceder a Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual, de acordo com as clausulas e condições seguintes:

Handwritten notes and signatures on the right margin:
Tereza Bernadete Meloto dos Santos
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB N° 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1 – Retira - se da sociedade o sócio **ADILSON RAMOS DA MAIA**, que possui na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, todas as suas cotas ao Sócio Ingressante Sr. **LUCIANO SALVI**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrita no CPF nº 742.595.049-91, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Também retira - se da sociedade a sócia **ANDRESSA BERLATTO**, que possuem na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas ao Sócio Sr. **LUCIANO SALVI**, já qualificado acima, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Ao Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.334 (um mil trezentas e trinta e quatro) cotas, pelo valor de R\$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. E ao Sr. **ALVACIR RIBEIRO REBELO**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Também retira - se da sociedade a sócia **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**, que possuem na sociedade 4.000 (Quatro Mil) cotas cada uma, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) reais, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas ao Sócio Sr. **LUCIANO SALVI**, já qualificado acima, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Ao Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.334 (um mil trezentas e trinta e quatro) cotas, pelo valor de R\$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional. E ao Sr. **ALVACIR RIBEIRO REBELO**, já qualificado acima, vende neste ato, 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) cotas, pelo valor de R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três) reais pagos nesse ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, **ALVACIR RIBEIRO REBELO** concordam e autorizam a venda das Cotas ao Sócio **LUCIANO SALVI**.

Parágrafo Segundo: Os Sócios **ADILSON RAMOS DA MAIA**, **ANDRESSA BERLATTO** e **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS** dão plena e total quitação das cotas aqui negociadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 2 – Em vista da alteração contratual, a posição atual do quadro societário e de capital fica assim distribuída:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC.%
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6.668	6.668,00	33,34%
ALVACIR RIBEIRO REBELO	6.666	6.666,00	33,33%
LUCIANO SALVI	6.666	6.666,00	33,33%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLAUSULA 3 – A sócia ingressante, **LUCIANO SALVI**, declara conhecer a situação econômico-financeira desta empresa.

CLAUSULA 4 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, de forma privativa e individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 6 - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
 CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
 CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE:412 0830864 8

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

LUCIANO SALVI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 07/03/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 92, Bairro La Salle, Pato Branco - PR, CEP 85.505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.247.155 9 SSP - PR e inscrita no CPF nº 742.595.049-91;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 2 – SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC. %
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6.668	6.668,00	33,34%



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ALVACIR RIBEIRO REBELO	6.666	6.666,00	33,33%
LUCIANO SALVI	6.666	6.666,00	33,33%
TOTAIS	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada à legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Tereza B. M. Santos
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 4120830864 8

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco, 11 de Setembro de 2017.

TABELIONATO KESSLER

Rodrigo R.F. de Oliveira

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

1º OFICIO

Adilson Ramos da Maia

ADILSON RAMOS DA MAIA

RECON...

Alvacir Ribeiro Rebelo

ALVACIR RIBEIRO REBELO

2º OFICIO NOTAS

Andressa Berlatto

ANDRESSA BERLATTO

TABELIONATO FERRI

Tereza B. M. Santos

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS

1º OFICIO

Luciano Salvi

LUCIANO SALVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704278224. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Rocha Leães, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3222-1992
 Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº MVK09.dAw7N.xTEEx. Controle: rGZPC.Gwom4. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDO DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0002* 6187827. Coronel Vivida-Paraná, 20 de setembro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ANDRESSA BERLATO** 678791 Pato Branco-PR, 13 de Setembro de 2017 - 14:41:29h. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Funrejus: R\$1,98 + Selc: R\$ 0,75
 Em Teste da Verdade
 Verdade: **ANDRESSA BERLATO** 678791 Pato Branco-PR, 13 de Setembro de 2017 - 14:41:29h. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Funrejus: R\$1,98 + Selc: R\$ 0,75
 Selo Digital nº **IIAPC.939Ks.nzuBQ-oChSS.uLKS**
 Confira em <http://funarpen.com.br>

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-93
 Escrevente Juramentada

Servente Notarial
 2º Ofício
 Pato Branco

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 CNPJ 78.193.877/0001-33
 Rua Santos Dumont, 215

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
 BEL MAURONEY AP DE ANDRADE
 NOTÁRIO
 RUA TABAÍOS, 50 - CEP: 85501-045 - Fone: (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de **ANDRESSA BERLATO** 678791 Pato Branco-PR, 13 de Setembro de 2017 - 14:41:29h. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Funrejus: R\$1,98 + Selc: R\$ 0,75
 pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho da Verdade
JANE SALETE DONDEL
 PATO BRANCO, 18 de Setembro de 2017
FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº Up067 18919 xJRBp - bz52M - CEVwZ
 Consulte em: www.funarpen.com.br

Selo VxdsJ.cUYxA.8Zvsa, Controle: nsmMH.dY09z
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**.
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR, 21 de setembro de 2017 - 16:02:49h.

Marcos Rogerio Ferri
 (Tabelião)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Avenida Brasil, 1719 - Centro - Alto Piquiri - PR - CEP: 87580-000
 CNPJ: 78.193.877/0001-33 - Fone: (44) 3656-2808
 Paulo Ricardo de Oliveira - Oficial Designado
 Selo: q26YM.9hVts.wkDE4-QrUox.CmK65
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALVACIR RIBEIRO REBELO**, Dou fé. Alto Piquiri-Paraná, 26 de setembro de 2017. Em Teste da Verdade
Rosângela Aparecida Maltempi
Rosângela Aparecida Maltempi - Escrevente Juramentada

Rosângela Aparecida Maltempi
 Escrevente Juramentada
 Portaria 16/2017

Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Rocha Leães, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3222-1992
 Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº svakj.n7J7N.6xEx, Controle: rGIPC.Ddwm. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0002* 175672. Coronel Vivida-Paraná, 18 de outubro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:58 SOB Nº 20172356199.
 PROTOCOLO: 172356199 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704278224. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Cartório Municipal de Curitiba
 265


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.848.606/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2015
NOME EMPRESARIAL G.M TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSINA ORTOLAN	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
CEP 85.503-336	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@GERENCIALPB.COM.BR		UF PR
TELEFONE (48) 3025-2272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 15:58:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G.M TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **23.848.606/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:10 do dia 13/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2020.

Código de controle da certidão: **2163.DE6D.9AFE.9B11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021656437-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.848.606/0001-87**
Nome: **G.M TECNOLOGIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 23.848.606/0001-87
ENDEREÇO...: ROSINA ORTOLAN
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR , 398 - FRARON

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA I GIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 16/03/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0011052/2020
Código de autenticidade da certidão: 163150945163150

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.848.606/0001-87

Razão Social: G M TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN 34 / FRARON / PATO BRANCO / PR
/ 85503-374

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

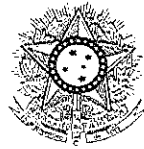
Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204221315665510

Informação obtida em 23/04/2020 09:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.848.606/0001-87

Certidão nº: 6647423/2020

Expedição: 16/03/2020, às 16:14:04

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. M. TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.848.606/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

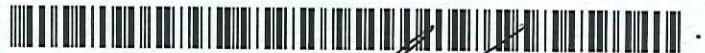
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

G.M TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 23.848.606/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 13 de Março de 2020

Juliano Veronese
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001



DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa G.M TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede na Rua Rosina Ortolan, 398 – Bairro Fraron, CEP 85503-336 – Pato Branco – Pr. telefone (46) 99101-8400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 564.559-9 e do CPF nº 044.450.049-95, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, Portador do RG 564.559-9 e CPF 044.450.049-95.

Pato Branco, 19 de março de 2020.


RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

www.gmtecnologia.inf.br - www.webdocumentos.inf.br

E-mail: comercial@gmtecnologia.inf.br - suporte@gmtecnologia.inf.br / Fone/WhatsApp: (46) 9 9101- 8400 / (46) 9 9914-4077 / (44) 9 8407-1585





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G.M TECNOLOGIA LTDA		Protocolo: PRC2001745029			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208308648	CNPJ 23.848.606/0001-87	Data de Ato Constitutivo 16/12/2015	Início de Atividade 16/12/2015		
Endereço Completo Rua Rosina Ortolan, N° 398, Fraron - Pato Branco/PR - CEP 85503-336					
Objeto Social 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 46.51-6-01 - ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; 58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS; 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 66.19-3-99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 74.90-1-99 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 82.99-7-99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 85.99-6-99 - ATIVIDADES DE ENSINO; 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIANO SALVI	742.595.049-91	R\$ 6.666,00	Sócio	N	
ALVACIR RIBEIRO REBELO	724.858.849-00	R\$ 6.666,00	Sócio	N	
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	044.450.049-95	R\$ 6.668,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	044.450.049-95				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
01/04/2019	20190760940	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2020, às 14:37:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKVJTSMC.



PRC2001745029

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 30 de março de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"ADITIVO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL"**. **Valor total estimado: R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	662	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.11.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 150.033,89

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato n. 81/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2018

Contratada: G.M. TECNOLOGIA LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PARECER JURÍDICO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81//2018.

EMENTA: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81//2018. ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. ANÁLISE. POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR** e a empresa **G.M. TECNOLOGIA LTDA-ME**, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Valor total R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais, conforme especificações constantes do Contrato.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Constam destes autos, dentre outros documentos:

1 - (RELAÇÃO ITEM A ITEM DE TODOS OS DOCUMENTOS
INSERIDOS AO PROCESSO)

(...)

É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, e aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo que é inferior a 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua

o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As Cláusulas do contrato 81/2018 autorizam tal procedimento.

Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Sendo o valor total atualizado do Contrato nº 81/2018 é de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), e o valor do acréscimo na ordem de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo que a exigência prevista no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, restou atendida.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.

Considerando assim que efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais que já foram elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação.

III – CONCLUSÃO





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

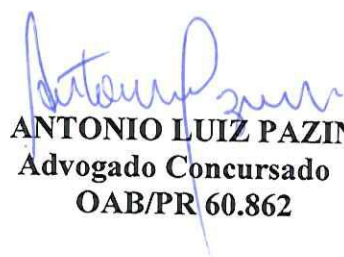
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Diante do exposto, sem maiores delongas, esta Procuradoria OPINA pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 081/2018, por não encontrar óbices legais no procedimento.

Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

É o parecer. S. M. J.

Sulina/PR 23 de Abril de 2020.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862





**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018 QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA –PARANÁ E G. M. TECNOLOGIA LTDA -
 ME**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. n. 3.507.480-1/PR, inscrito no CPF n. 534.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Pato Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.848.606/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 044.450.049-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços nº 03/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor global do contrato ora aditado passa a ser de *R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)*, referente aos itens 2, 3, 5 e 6 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	939	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livre

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina/PR, 24 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE SULINA
Paulo Horn- Prefeito

G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME
Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 28/04/2020 15:24:22 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 05/05/2020 14:48:35. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código:

-----19 ICYiulOiwleyPW7iVmbu9mZiwEliwEPiulOiw1bulGdiwEliwENiulOiwVev9CdeN3huVmcuEliw1MukzMiulOiw1h05W7H/3YuPmltel

Assinatura(s) Digitais do Documento

Assinante: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Entidade: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Setor: Comercial
Data/hora: 05/05/2020 14:48:35
Número de Série: 57D9CF8BBABDA16C4A075E2BCFC71296
Impressão digital: A7509E770CDE26FAC44E5DE6298686B17F009E65
Certificado Digital: CN=G M TECNOLOGIA LTDA:23848606000187, OU=40312993000151, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Pato Branco, S=PR, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor: CN=AC Certisign RFB GS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Email: gmtecnologia ltda@gmail.com



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 28/04/2020 15:24:22 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 05/05/2020 14:48:35. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código:

---dR ICYndQndvPWZiVmbvQmZivEI iuEPidQiu1buVEdiuEI iuENiuQiuVcuQCdn3buVmcuEI iu1MukzMiulQiu1b05W7W/2VvPmltel



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 81/2018, Referente à Tomada de Preços n 03/2018. Contratada: **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME . CNPJ n 23.848.606/0001-87. Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), referente aos itens 2, 3, 5 e 6 do contrato original. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 24 de abril de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em
24 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/04/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8C4316E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA, CNPJ: 29.808.151/0001-24, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO ALGODÃO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS MUNICÍPIOS DE SULINA**”.

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 29.808.151/0001-24

Vigência: DE 24/04/2020 ATÉ 24/04/2021

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:594F8735

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020

CONTRATADA	CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA
CNPJ	29.908.151/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA, CNPJ: 29.808.151/0001-24, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO ALGODÃO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS MUNICÍPIOS DE SULINA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.12/2020
VALOR	14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGENCIA	24 de abril de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:262DADD1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 12/05/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7FC5A461

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 14/05/2020, às 09:00 horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, SENTIDO LINHA ÁGUAS TERMAIS (ZONA RURAL DE SULINA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.500,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 9.000,00 M²”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1346DA08

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 19/05/2020, às 09:00 horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA GERALDO MEIRELES ENTRE A RUA DAS AMERICAS E A RUA SANTOS DUMONT TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:412F0857

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

Referente à Tomada de Preços n 03/2018. Contratada: **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ n 23.848.606/0001-87. Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), referente aos itens 2, 3, 5 e 6 do contrato original. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:02FC6A8E

